

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

1º QUADRIMESTRE

2024



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Gestão e Controle

MENSAGEM DO CONTROLADOR

“Gerir ou administrar um bem público é mais que um ato moral e social é uma postura ética”

Ao término do período examinado, apresento o Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2024, elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle - SMGC, com o compromisso de modernizar, dinamizar e efetivar serviços que acompanham os gastos públicos. Nesse sentido, a SMGC tem se preparado para investir em tecnologia, um dos caminhos mais rápidos para tornar a administração municipal mais eficiente e transparente, sempre atuando na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município de Campinas, acerca da legalidade, legitimidade e economicidade.

Na busca de recursos para essa dinâmica tecnológica, apresento minha gratidão a todos os agentes públicos que permitiram a concretização da chegada da emenda parlamentar solicitada pela SMGC ao seu destino, para a concretização desse processo tecnológico tão necessário na gestão pública.

A SMGC está trilhando seu planejamento estratégico, cuidadosamente elaborado, num plano amplo, prioritário e essencial, materializado num processo que envolve autoanálise e reflexão sobre os rumos a seguir. Foi isso que aconteceu no transcurso desse primeiro quadrimestre, materializado no Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2024.

A SMGC permanece atenta, direcionada e persistente na busca da excelência administrativa, focada na perspectiva da implantação de um sistema de gestão que integre os processos aliada à tecnologia, o apoio do suporte, o treinamento, formação e capacitação, principalmente, o envolvimento e dedicação de toda a equipe de trabalho. Considerando todo esse quadro, expresso minha gratidão ao Grupo de Trabalho da SMGC, em especial aos assessores, diretores, coordenadores, auditores e todos os servidores da SMGC.

Convicto da relevância da gestão pública para eficiência e eficácia, fortalecemos a essência da SMGC que é sua capacidade de atuação preventiva, afinal, é dever de todos cuidar com profissionalismo e dedicação da res pública.

PROFESSOR ALBERTO

Secretário Municipal de Gestão e Controle

S U M Á R I O

INTRODUÇÃO **04**

CONTROLE INTERNO **05**

Coordenadoria de Análise
Financeira e Orçamentária

Coordenadoria de Análise
Operacional e Patrimonial

AUDITORIA **35**

Auditorias

Atividades de Monitoramento

MODERNIZAÇÃO **55**

Atividades de Modernização e
Transparência

Podcast “Luz, Câmera e Gestão”

GT - TCE/SP **64**

CAPACITAÇÕES **65**

CONCLUSÃO **67**

INTRODUÇÃO

Em consonância com os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e com a Lei Complementar n.º 202 de 22 de junho de 2018, a Secretaria Municipal de Gestão e Controle - SMGC, como Órgão Central do Sistema de Controle Interno, dentre as diversas atribuições, emite Relatórios Quadrimestrais de Controle Interno e Auditoria, apresentando de forma clara e objetiva os resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial para ciência do Chefe do Poder Executivo e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.

Além disso, considerando as especificidades do ano eleitoral e em constante alinhamento com os Órgãos de Controle Externo, a SMGC consignou em seu Plano Operativo Anual - POA 2024, ações contínuas de acompanhamento, avaliação e monitoramento, em especial sobre as vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, visando o encerramento regular da atual gestão.

Nesse contexto, o presente relatório se apresenta como uma ferramenta essencial, delineando as principais atividades e resultados alcançados pela equipe de controle interno durante o 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2024. Esse documento não apenas destaca as avaliações e auditorias realizadas, mas também evidencia as ações de transparência, o monitoramento contínuo e as recomendações proativas feitas ao longo do período em análise.

DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO - DACI

O Departamento de Ações de Controle Interno – DACI, integra o Órgão Central de Controle Interno na qualidade de responsável pela organização e supervisão das ações de controle interno, competindo-lhe propor diretrizes, normas e procedimentos para operacionalizar as atividades, além da competência para emitir recomendações, cumprir e fazer cumprir as normas e determinações pertinentes ao Sistema de Controle Interno.

Atribui-se ao DACI o importante papel de resguardar o Município por meio de orientações preventivas nas áreas orçamentária, financeira, contábil, econômica, operacional, patrimonial e administrativa, sempre com o objetivo de atender aos princípios norteadores da Administração Pública, preservar recursos e proteger os bens patrimoniais.

O DACI atua mediante planejamento prévio consignado no Plano Operativo Anual - POA (2024) e apresenta suas atividades através de Relatórios de Controle e Notas de Controle Interno - NCI com a finalidade de suprir possíveis falhas, inconformidades, vícios ou deficiências operacionais, sempre pautado nas legislações e normas vigentes, metodologias eficientes, introdução de novas tecnologias e no interesse público.



CLIQUE NA CAPA PARA ACESSAR O RELATÓRIO

Consoante previsão no Plano Operativo Anual - POA 2024, o DACI elaborou o Relatório Quadrimestral do 3º Quadrimestre de 2023, que teve por objetivo apresentar de forma consolidada as principais atividades e resultados alcançados pela SMGC durante o último quadrimestre do exercício de 2023, incluindo as avaliações, as auditorias, as ações de transparência, o monitoramento e as recomendações feitas ao longo do período.

Nesse sentido, cumpre informar que todos os Relatórios produzidos no exercício de 2023 foram encaminhados via proce -

ssso eletrônico (SEI) ao Chefe do Executivo Municipal, contendo os registros de ciência e a concordância dos resultados e recomendações apresentadas pelo controle interno, além dos encaminhamentos às Pastas avaliadas, determinando a adoção das providências necessárias às implementações de melhorias recomendadas pelo Controle Interno Municipal.

NOTAS DE CONTROLE INTERNO

A Nota de Controle Interno se apresenta como um importante instrumento de comunicação que permite levar informações de maneira ágil e tempestiva, em especial a observância da conformidade das legislações vigentes e normas aplicáveis, permitindo que todos os servidores tenham conhecimento atualizado sobre objetos, temas, procedimentos e recomendações relevantes para a administração, além de padronizar as informações transmitidas.

Ademais, a emissão das Notas de Controle Interno, assegura que todos os servidores estejam cientes das informações e alertas de forma ágil e eficaz, garantindo maior eficiência e transparência dos atos administrativos.

A seguir apresentamos as Notas de Controle Interno emitidas durante o 1º Quadrimestre:

NOTAS DE CONTROLE INTERNO			
Nº da NCI	Data da elaboração	Assunto	Link
Nº 01/2024	18/03/24	Alerta sobre o descumprimento dos prazos estabelecidos pelo art. 42 da LDO - Lei Nº16.424, de 19 de Julho de 2023 (alterado pelo art. 3º da Lei Nº 16505, de 27 de Dezembro de 2023)	NCI-01/24
Nº 02/2024	21/03/24	Alerta acerca do descumprimento da entrega da documentação exigida no Calendário de Obrigações do TCE-SP relativo ao Exercício de 2023, bem como quanto à observância no calendário do Exercício de 2024.	NCI-02/24
Nº 03/2024	28/03/24	Alerta sobre as obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores, constantes nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho.	NCI-03/24
Nº 04/2024	02/04/2024	Alerta sobre o Decreto Nº 20.007 de 05 de Setembro de 2018, que instituiu o Grupo de Trabalho Intersetorial para aprimorar os parâmetros e procedimentos para a aplicação, em âmbito Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC).	NCI-04/24
Nº 05/2024	04/04/2024	Alerta sobre os procedimentos que deverão ser adotados para o registro dos bens móveis, em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.155/2008, que regulamenta os procedimentos de tombamento nos art. 3º, 4º, 5º e 6º de bens móveis de propriedade da Administração Direta do Município de Campinas, c/c o Decreto Municipal nº 18.615/2014, especialmente seu art. 1º, § 1º, inciso VIII, com a redação dada pelo Decreto nº 22.603/23	NCI-05/24
Nº 06/2024	04/04/2024	Alerta sobre o descumprimento da entrega da documentação exigida no Calendário de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativo ao Exercício de 2023. -GP nº 77/2022 e SDG nº 67/2023	NCI-06/24
Nº 07/2024	05/04/2024	Alerta sobre os prazos estabelecidos pelo art. 42 da LDO – Lei Nº16.424, de 19 de Julho de 2023 (alterado pelo art. 3º da Lei Nº 16.505, de 27 de Dezembro de 2023)	NCI-07/24
Nº 08/2024	11/04/2024	Alerta sobre a Instrução Normativa – TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização, pelo Tribunal de Contas da União, de recursos alocados aos estados, Distrito Federal e municípios por meio de transferências especiais, conforme previsto no inciso I do art. 166-A da Constituição Federal.	NCI-08/24
Nº 09/2024	19/04/2024	Alerta sobre a relação de órgãos ou entidades proibidos de novos recebimentos de auxílios, subvenções ou contribuições do Estado ou dos Municípios até que regularizem sua situação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.	NCI-09/24
Nº 10/2024	23/04/2024	Alerta sobre a proibição de empenhar despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, que excedem a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito eleitoral.	NCI-10/24
Nº 11/2024	06/05/2024	Alerta sobre o os prazos estabelecidos pelo art. 42 da LDO – Lei Nº16.424, de 19 de Julho de 2023 (alterado pelo art. 3º da Lei Nº 16.505, de 27 de Dezembro de 2023).	NCI-11/24
Nº 12/2024	23/05/2024	Alerta sobre as alterações trazidas pela nova redação do Decreto Municipal 20.645/19.	NCI-12/24

ACOMPANHAMENTO DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS - ANO ELEITORAL

O Sistema de Controle Interno Municipal, além do cumprimento das legislações obrigatórias inerentes ao controle interno, consignou no Plano Operativo Anual - POA 2024, atividades de controle preventivo, com vistas a orientar o Chefe do Executivo e os gestores dos Órgãos Municipais, à observância das prescrições legais, prevenindo e evitando eventuais abusos de autoridade, do poder político e econômico que possam macular o pleito eleitoral, e ao atendimento dos limites e condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a cautela com a probidade administrativa e com os Princípios da Administração Pública e com a defesa do erário.

Nesse espeque, serão objetos específicos de análise durante o exercício de 2024:

- **Vedações da Lei De Responsabilidade Fiscal;**
- **Vedações da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral).**



CLIQUE NA CAPA PARA ACESSAR O RELATÓRIO

palestra direcionada aos servidores municipais da administração direta e indireta, com o tema “Atualizações da Legislação Eleitoral”, ministrada pelo advogado eleitoral Dr. Marcelo Pelegrini.

Além da palestra, o Secretário Municipal de Gestão e Controle, Professor Alberto oficializou o lançamento da cartilha “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos – Eleições 2024” com ampla divulgação via processo eletrônico (SEI) abrangendo todos os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, além da disponibilização no Portal da SMGC.

O Departamento de Ações de Controle Interno - DACI, em cumprimento ao Plano Operativo Anual - POA 2024, elaborou a Cartilha de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos - Eleições 2024, com o objetivo de orientar e capacitar os agentes públicos do Município de Campinas a respeito das condutas consideradas inadequadas e vedadas durante o ano eleitoral, em especial no que diz respeito às decorrentes da Lei Eleitoral e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em continuidade ao processo de capacitação dos servidores, as Secretarias Municipais de Gestão e Controle - SMGC e Comunicação - SECOM promoveram no dia 21/02/24,

Acompanhamento do Processo de Desincompatibilização - Eleições 2024

De acordo com a Lei Complementar 64/1990, art. 1º, inciso I e II, letra I e incisos V e VI e o Decreto nº 11.552/94 (que dispõe sobre a desincompatibilização dos servidores públicos municipais), para que o servidor público, estatutário ou não, dos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do Município, possa concorrer aos cargos eletivos, é necessário seu afastamento (ou desincompatibilização) do serviço público, até 3 (três) meses antes do pleito (até 05 de julho de 2024) para tornar possível sua candidatura.

Com base no item específico sobre o processo de Desincompatibilização, retratado na **Cartilha de Condutas Vedadas no Ano Eleitoral 2024**, documento essencial para a disseminação de informação relacionada à temática eleitoral aos agentes públicos, a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SMGDP emitiu, através do processo SEI nº 2024.00038899-82, orientações específicas sobre o fluxo administrativo adequado para a formalização dos processos de desincompatibilização dos agentes públicos que irão concorrer ao pleito eleitoral 2024, visando estabelecer o controle dos respectivos processos e garantir a legalidade atos administrativos.

Acompanhamento das Vedações aos Agentes Públicos - Publicidade Institucional

A Secretaria Municipal de Gestão e Controle - SMGC em conjunto com a Secretaria Municipal de Comunicação - SMC emitiu através do processo SEI: 2024.00031901-56 os seguintes alertas aos Secretários(as) Municipais e aos Diretores-Presidentes das entidades da Administração Indireta, acerca da publicidade institucional em período eleitoral:

1. No período eleitoral, especialmente nos 3 (três) meses que antecedem o pleito, a publicidade institucional deve observar estritamente os contornos do art. 37, § 1º da Constituição Federal, para afastar ofensa ao princípio da impessoalidade;

2. A partir de 06 de julho de 2024 até a realização das eleições, são proibidas aos agentes públicos, (Lei nº 9.504/1997, art. 73, VI) com exceção da propaganda de produtos e serviços com concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da Administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral (alínea b);

3. Igualmente, a partir de 06 de julho de 2024, nos termos do art. 15, § 3º da Resolução TSE nº 23.735, de 27 de fevereiro de 2024, os agentes públicos devem adotar as providências necessárias para que o conteúdo dos sites, canais e outros meios de informação oficial exclua nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou outros elementos que permitam identificar autoridades, governos ou administrações, cujos cargos estejam em disputa na campanha eleitoral, ainda que a divulgação tenha sido autorizada em momento anterior, assegurada a manutenção das informações necessárias para estrito cumprimento, pelos responsáveis, do previsto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 12.527/2011 e no §2º do art. 29 da Lei nº 14.129/2021;

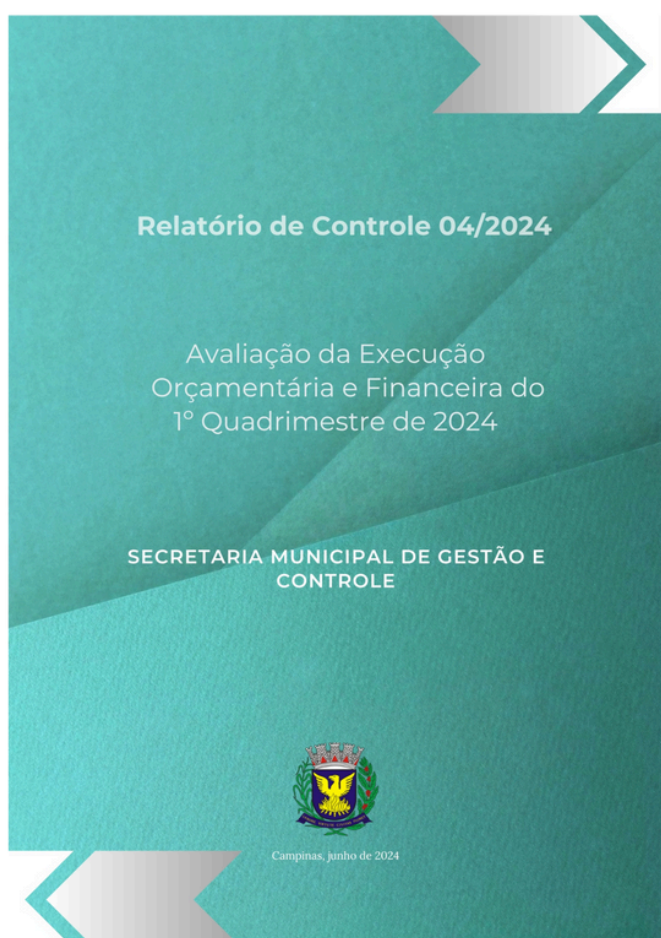
4. Especial atenção para a retirada ou a substituição da logomarca da gestão pelo brasão oficial do Município;

5. Todas as providências cabíveis para afastar as condutas vedadas devem ser iniciadas desde 06 de abril de 2024.

COORDENADORIA DE ANÁLISE CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O controle orçamentário é um processo de gestão financeira que consiste em planejar, monitorar e controlar as receitas e despesas de uma organização em um determinado período, geralmente um ano fiscal.

Relatório de Controle N° 04/2024



CLIQUE NA CAPA PARA ACESSAR O RELATÓRIO

A Coordenação de Análise Contábil, Financeira e Orçamentária desenvolveu o Relatório de Controle N° 04/2024 resultante do acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Município referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2024, utilizando-se como base os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO e de Gestão Fiscal - RGF, elaborados e publicados pela Secretaria de Finanças em 28 de maio de 2024, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, este trabalho foi subsidiado pelo Relatório de Avaliação da Realização das Receitas do 1 e 2º Bimestres de 2024, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, em cumprimento do Art. 4º do Capítulo I do Decreto Municipal nº 23.142 de 11 de janeiro de 2024, que determina a análise bimestral da realização das Receitas no âmbito municipal.

Ademais, com base em dados orçamentários publicados pelas Secretarias de Educação e de Saúde foi verificado o cumprimento dos limites mínimos de ensino e saúde.

A Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, dispõe de especificações que devem constar nos relatórios da execução orçamentária e de gestão fiscal.

As análises em relação do desempenho de Receitas e Despesas apresentadas neste relatório, além de serem respaldadas pelas publicações no Diário Oficial Municipal, se basearam no “Relatório de Avaliação da Realização das Receitas – 2º Bimestre 2024”, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF), SEI 2024.00033476-67.

Receita Orçamentária: 1º Quadrimestre de 2024

Visando um melhor entendimento da evolução das receitas, além da avaliação da realização dos resultados em relação às metas, este relatório está estruturado na metodologia de análise complementar de comparação entre períodos.

No segundo bimestre de 2024, a Receita total da Prefeitura de Campinas foi de R\$ 1,17 bilhão, 0,69% superior ao projetado nas metas de arrecadação.

Ao realizar a comparação do montante com o mesmo período do ano anterior, nota-se um desempenho também positivo, com crescimento real (valores de 2023 atualizados pelo IPCA) considerável de 12,25%.

Dentre o total de Receitas do Município, é importante mencionar que as Receitas Correntes, no segundo bimestre de 2024, corresponderam a 99,32% do montante. De forma geral, o desempenho das Receitas Correntes foi considerado heterogêneo entre suas rubricas, cujas principais variações serão apresentadas no decorrer deste tópico.

No segundo bimestre de 2024, o grupo de Transferências Correntes apresentou o melhor desempenho em comparação com as metas propostas para o período.

DESCRIÇÃO RECEITAS CORRENTES	PREVISTA 2º BI	REALIZADO 2º BI	VAR. %	VAR.R\$
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	652.411.519	645.853.942	-1,01 %	-6.557.577
CONTRIBUIÇÕES	18.636.994	15.761.368	-15,43%	-2.875.626
RECEITA PATRIMONIAL	20.601.962	18.110.693	-12,09%	-2.491.269
RECEITA DE SERVIÇOS	47.058	1.105.976	2250,24%	-1.058.918
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	429.851.419	456.171.074	6,12%	26.319.655
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.751.479	25.800.199	74,90%	11.048.720
TOTAL	1.136.300.431	1.162.803.252	2,33%	26.502.821

Os maiores influenciadores para este cenário foram as Transferências do SUS, com uma Receita de R\$ 13,8 milhões (20,85%) superior ao projetado; “Receitas FUNDEB” com arrecadação de R\$ 4,3 milhões acima do projetado e “Demais Transferências Correntes”, compilado de diversas rubricas.

Na comparação entre os 2º bimestres de 2024 e 2023, as Receitas Correntes foram superiores em 11,62% em 2024. Desta análise, destaca-se novamente o grupo de Transferências Correntes, com uma arrecadação de R\$ 66,7 milhões (17,12%) superior, em termos reais, ao verificado em 2023.

Análise Quadrimestral

O primeiro quadrimestre de 2024 apresentou Receitas Totais de R\$ 2,86 bilhões, valor 0,26% inferior ao previsto. No entanto, na comparação entre períodos, o primeiro quadrimestre de 2024 foi 7,54% superior ao de 2023. No tocante às Receitas Correntes, que representam praticamente a totalidade das Receitas Municipais, o montante apresentado foi de R\$ 2,84 bilhões, 0,36% inferior ao projetado.

O grupo de receitas com a maior diferença positiva em relação às metas, em termos absolutos, foi novamente “Transferências Correntes”, com R\$ 41,5 milhões acima do previsto. Neste grupo, o grande responsável foi a transferência realizada pelo SUS, assim como na variação dos bimestres, conforme já detalhado.

O FUNDEB, outra transferência relevante do grupo, também apresentou arrecadação significativa no primeiro quadrimestre, em consonância com o cenário já apresentado na análise do 2º bimestre do ano, evidenciando um maior repasse feito pela União em 2024.

O grupo de “Outras Receitas Correntes” registrou uma relevante realização de aproximadamente R\$ 10 milhões acima do projetado em função da rubrica “Outras Receitas Eventuais não projetadas pela RFB”, provenientes de levantamentos judiciais.

No grupo de “Impostos, taxas e contribuição de melhoria”, o maior impactante da frustração de Receita no quadrimestre foi o ISSQN, com uma receita de R\$ 28,5 milhões abaixo do projetado.

Para finalizar a análise da evolução das Receitas Correntes acumuladas no primeiro quadrimestre de 2024, foi realizada uma comparação com o mesmo período de 2023 (reajustado pelo IPCA DE 3,69%). Os destaques da comparação entre os quadrimestres de 2023 e 2024, assim como na análise bimestral, são os grupos “Impostos, taxas e contribuição de melhoria”, “Transferências Correntes” e “Outras Receitas Correntes”.

Dentre os tributos, o maior impactante interanual foi o ISSQN com um resultado positivo de R\$ 36,4 milhões em relação ao período anterior, indicando uma retomada no crescimento da economia municipal em 2024.

O ITBI, imposto municipal sobre transmissão de bens imóveis, foi outra receita que apresentou crescimento significativo no primeiro quadrimestre de 2024 em comparação com o mesmo período de 2023, o que equivale a um crescimento real de 31,7 milhões (40,45%).

Os maiores impactantes do grupo “Transferências Correntes”, assim como na análise bimestral, são as transferências de ICMS, do FUNDEB e do SUS, que colaboraram para um melhor resultado no 1º quadrimestre de 2024.

Por fim, dentre as Receitas de Capital, merece destaque a rubrica de Operações de Crédito, com uma variação de R\$ 15,7 milhões superior ao mesmo quadrimestre do exercício anterior, com respaldo no projeto Desenvolve SP.

Despesa Orçamentária

Verifica-se acréscimo real da Despesa Total de 16,52% em relação ao mesmo período do ano passado, resultado possibilitado pelo fato de as Despesas Correntes terem crescido em termos reais 10,30% na comparação com o mesmo período. O incremento dessa variação das despesas totais corresponde a R\$ 212.078.936,20 em termos reais.

O resultado da rubrica Despesas Correntes é decorrente, principalmente, do crescimento real das rubricas dos Juros e Encargos da Dívida (10,11%= variação de R\$ 1.576.080,27) e Outras Despesas Correntes (17,49% = R\$ 184.190.953,84) em termos reais, também em comparação com o mesmo período de 2023.

Como a Receita Total também cresceu (16,81%), foi possível obter Superávit Orçamentário de R\$ 717,59 milhões no 2º bimestre, com 17,90% de crescimento em comparação ao do mesmo período do exercício anterior.

Resultado Primário e Nominal

Em atendimento à Lei Complementar nº 101/00, o demonstrativo de Resultado Primário deve integrar o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e acompanhar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

De acordo com os resultados do primeiro quadrimestre de 2024 publicados no Diário Oficial do Município em 28 de maio de 2024, foi obtido Resultado Primário acima da linha (sem RPPS), no valor de R\$ 470,7 milhões, consideravelmente acima da meta fixada no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo I – “Metas Anuais (LRF, Art. 4º, parágrafo 1º) da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 16.424/2023.

A mesma verificação foi realizada com o Resultado Nominal, que apresentou valor de R\$ 574 milhões, notadamente superior à meta estabelecida na LDO.

Constata-se, portanto, o não descumprimento das metas de Resultado Primário e Nominal.

Restos a Pagar

O demonstrativo de Restos a Pagar do exercício de 2023, segundo o Anexo IX, publicado em 28 de maio de 2024 segrega o saldo a pagar e apresenta o mapa de movimentação desde os saldos de períodos anteriores até o período em análise.

As informações foram apresentadas de forma mais detalhada no Diário Oficial do Município, respeitando os requisitos legais. Os valores são totalizados por saldos processados e não processados, poder ou órgão, inscrições realizadas no período, pagamentos, cancelamentos e saldo a pagar.

Além da referida verificação, foi possível aferir que o saldo referente ao Município de Campinas está registrado no Sistema de Informações Municipais (SIM) através de empenhos previamente realizados, atendendo a exigência regulamentar relacionada ao registro de despesas.

É importante salientar que a Administração deve se atentar para a suficiente disponibilidade de caixa para a realização destes pagamentos, principalmente no último ano de mandato do titular de cada órgão, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo n° 42.

Relatório de Gestão Fiscal - Relatório de Controle 04/24

Com relação ao Relatório de Gestão Fiscal - Anexo VII (Artigo 48, da LC 101/00), observa-se que os resultados dos itens que o compõem cumpriram os limites do artigo 55 da Lei Complementar n.º 101/2000:

RGF - ANEXO VII (ARTIGO 48, DA LC 101/00) = 1º QUADRIMESTRE DE 2024

1 - COMPARATIVOS:	EM 31/12 EXERC. ANTERIOR		1º QUAD. DE 2024	
RCL AJUSTADA P/CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	6.952.342.099,31		7.247.312.131,98	
RCL AJUSTADA P/CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESAS C/ PESSOAL	6.922.310.359,31		7.216.164.543,98	
	R\$	%	R\$	%
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	2.511.036.149,47	36,27	2.576.144.323,63	35,70
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚN.ART.22 LRF)	3.551.145.214,33	51,30	3.701.892.411,06	51,30
LIMITE LEGAL (ART. 20 LRF)	3.738.047.594,03	54,00	3.896.728.853,75	54,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
SALDO DEVEDOR	1.186.385.098,62	17,06	612.308.104,15	8,45
LIMITE LEGAL (ART.3º E 4º RES.Nº 40 SENADO)	8.342.810.519,17	120,00	8.696.774.558,38	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIAS				
MONTANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. Nº 43 SENADO)	1.529.515.261,85	22,00	1.594.408.669,04	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR				
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (EXCETO ARO)				
REALIZADAS NO PERÍODO	119.553.977,06	1,72	15.879.459,22	0,22
LIMITE LEGAL (INC. I, ART. 7º RES. Nº 43 SENADO)	1.112.374.735,89	16,00	1.159.569.941,12	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR				
ANTECIPAÇÃO DE REC. ORÇAMENTÁRIAS				
SALDO DEVEDOR	0,00		0,00	
LIMITE LEGAL (ART. 10 RES. Nº 43 SENADO)	486.663.946,95	7,00	507.311.849,24	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR				

FONTE BALANCETE CONSOLIDADO (DIÁRIO OFICIAL - DIA 28/05/2024 - PÁG 21)

Despesa com Pessoal

Verifica-se, através da apuração, que a Despesa Total com Pessoal representou 35,7 % da Receita Corrente Líquida ajustada para o cálculo dos limites com pessoal. Dessa forma, observa-se que o percentual da referida despesa de pessoal não excede o limite estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Arts. 19 e 20.

Por fim, é de suma importância reforçar que o escopo desta análise se limitou a avaliar a adequação dos percentuais e de regras de transferências estabelecidos pelas legislações relacionadas ao tema. Ressalta-se que não houve verificação das composições da Receita e das Despesas de Pessoal, cuja análise deve ser desenvolvida em trabalhos operacionais específicos.

Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida do Município de Campinas encerrou o 1º quadrimestre de 2024 com uma redução de 48,79% quando comparado com o saldo do 3º quadrimestre de 2023, tal redução em termos financeiros corresponde ao montante de R\$ 574.076.994,47 (quinhentos e setenta e quatro milhões, setenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais, quarenta e sete centavos). Nota-se ainda, que houve um discreto recuo de 2,51% da dívida Precatórios Posteriores a 05/05/2000 no encerramento do 1º quadrimestre (R\$ 1.084.379.908,14) em relação ao encerramento do exercício de 2023 (R\$ 1.112.323.541,69).

A razão entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida ficou em 8,45%. Tal resultado demonstra que o percentual apurado não ultrapassou 90% do previsto no art. 59, § 1º, inciso III da LRF, em relação ao limite legal (art. 3º e 4º da Resolução nº 40 do Senado Federal).

A melhoria da situação financeira do Município nos últimos exercícios levou o Município a dispor de um montante maior de Disponibilidade de Caixa. No Anexo II, da apuração da dívida consolidada líquida, verifica-se que houve um aumento considerável de 67,77% na Disponibilidade de Caixa no encerramento do 1º Quadrimestre de 2024 (R\$ 1.316.004.015,92) quando comparado com o 3º Quadrimestre de 2023 (R\$ 784.395).

Importante ressaltar, que a Dívida Consolidada também reduziu no período: de R\$ 2.117.367.419,22 (dois bilhões, cento e dezessete milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais, vinte e dois centavos) em 31/12/2023, finalizando o 1º quadrimestre em R\$ 2.104.266.554,35 (dois bilhões, cento e quatro milhões, duzentos e sessenta e seis reais, quinhentos e cinquenta e quatro reais, trinta e cinco centavos).

Observa-se, portanto, que no período, não houve descumprimento ao limite estabelecido na LRF.

Concessão de Garantia, Antecipação de Receita e Operação de Crédito

Nos casos da Concessão de Garantias (Montante) e da Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO (saldo devedor) não há o que avaliar por não ter havido operações no presente exercício, de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

O 1º Quadrimestre de 2024 foi finalizado com a realização com operações de crédito no valor de R\$ 15.879.459,22 (quinze milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, vinte e dois centavos), representando 0,22% da RCL ajustada. Observa-se, portanto, que o referido período, não houve descumprimento ao limite estipulado pela Resolução nº 43 de 2001 do Senado Federal.

Análise do Limite da Receita e Despesa - Relatório de Controle 04/24

Incluído pela Emenda Constitucional nº 109 de 2021, o artigo 167-A da Constituição Federal determina que apurada, no período de 12 meses, que a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento) no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar mecanismo de ajuste fiscal de vedação.

O resultado em percentual entre despesa e receita correntes apresentado pelo Município de Campinas é de 89%. Vale o reforço de que o Chefe do Executivo e demais poderes e órgãos autônomos poderão implementar, total ou parcialmente, medidas de ajuste fiscal, caso seja superado 85% da relação entre despesa e receita correntes, não excedendo 95%.

Transferência para o Legislativo Municipal (Repasses de Duodécimos) e Recursos Transferidos pelo Legislativo ao Município de Campinas - Relatório de Controle 04/24

Transferência de Duodécimos para o Legislativo

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Campinas para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023), fixou a Despesa da Câmara Municipal em R\$ 173.432.916,00. Este valor representa 3,15% da Receita Total Ampliada realizada no exercício de 2023, no valor de R\$ 5.499.244.512,21, percentual inferior ao limite permitido pela legislação. (PMC/SMF nº 2024.0043151-65 – Doc. Despacho nº 10873346).

A partir de relatórios extraídos do sistema SIM, sintetizamos quanto a totalidade da despesa fixada na LOA para transferências no exercício de 2024, das cotas duodecimais efetivamente repassadas, bem como no que concerne ao saldo não utilizado pelo Legislativo e devolvido no 1º quadrimestre de 2024.

Nesse 1º quadrimestre foram repassados ao Legislativo Municipal a quantia de R\$ 57.810.972,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e dez mil, novecentos e setenta e dois reais).

Devolução do Saldo de Duodécimos e outros Recursos Transferidos pela Câmara Municipal ao Município de Campinas

Foi constatado que, da totalidade transferida ao Legislativo das cotas duodecimais de R\$ 57.810.972,00, foram devolvidos a quantia de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) ao tesouro municipal, conforme reportado nos registros do razão contábil extraído do sistema SIM. Isso representa 5,19% da sua Dotação Orçamentária referente ao 1º quadrimestre de 2024.

No tocante às Retenções de Imposto de Renda sobre folhas de pagamentos e subsídios, bem como de fornecedores (prestadores de serviços), foi realizado a transferência pela Câmara Municipal ao município no montante de R\$ 4.436.275,40 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Ademais, cumpre ainda informar que em 14.03.2024 o Tesouro Municipal recebeu da Câmara Municipal a quantia de R\$ 1.062.546,95 (um milhão, sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais, noventa e cinco centavos), a título de arrecadação referente à taxa de inscrição para o concurso público realizado por esse órgão legislativo.

Registre-se, portanto, que o total de recursos transferidos pela Câmara à Prefeitura totalizou em R\$ 8.498.822,35.

Aplicação dos Recursos no Ensino - Relatório de Controle 04/24

O Município de Campinas, através do Balanço Orçamentário publicado em 28 de maio de 2024 no Diário Oficial Municipal, divulgou que a arrecadação de impostos totalizou, até o 2º bimestre de 2024, o montante de, aproximadamente, R\$ 1.537.230,593,76 (um bilhão, quinhentos e trinta e sete milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e noventa e três e setenta e seis centavos).

A partir do valor de arrecadação de impostos, a Secretaria de Educação elabora o montante que deverá ser aplicado em Ensino, considerando as transferências constitucionais, legais e a participação da receita dos Estados.

Verifica-se que a apuração da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais totalizou, com a aplicação destinada ao FUNDEB, até o 2º bimestre de 2024, o montante aproximado de R\$ 159,7 milhões (cento e cinquenta e nove milhões e setecentos mil reais).

A aplicação dos recursos empenhados em Ensino até o segundo bimestre do ano atingiu 21,06% sobre a receita resultante de impostos e o desenvolvimento deste percentual será objeto de acompanhamento até o final do exercício.

Recomendação à Secretaria de Educação:

Recomenda-se a continuidade do acompanhamento de forma a atingir o limite mínimo constitucional, que determina a aplicação anual, no que tange aos Municípios, de 25% da Receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Aplicação dos recursos no FUNDEB - Relatório de Controle 04/24

No que tange à destinação dos valores, até o 1º Quadrimestre de 2024, foi aplicado o valor aproximado de R\$ 139 milhões (cento e trinta e nove milhões de reais) nas rubricas relativas à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Verifica-se que o percentual de 76,08% é superior ao mínimo de 70% estipulado na Lei Federal n.º 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB).

Aplicação dos Recursos na Saúde e envio de dados aos Sistemas de Fiscalização - Relatório de Controle 04/24

No tocante ao 1º quadrimestre de 2024, segundo dados fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, e que constam demonstrados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO - Anexo 12 (Lei 141/2012 – Art. 35), foi aplicada com base no critério da despesa liquidada, a quantia de R\$ 489.423.616,89 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais, oitenta e nove centavos). Esse valor representa 20,95% frente a arrecadação realizada de impostos e transferências legais constitucionais de R\$ 2.335.736.119,76 (dois bilhões, trezentos e trinta e cinco milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e dezenove reais, setenta e seis centavos).

Embora, tenha cumprido a aplicação do mínimo em Saúde, constatamos que foram identificados algumas inconsistências de dados em relação ao RREO apurado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS com a apuração do Tribunal de Contas a partir dos dados do RREO transmitidos pela contabilidade.

Cumprimento no envio de dados do 1º Quadrimestre de 2024 exigidos pelo SIOPS e AUDESP – TCE-SP - Relatório de Controle 04/24

Verificou-se que o RREO (Anexo 12-Saúde) relativo ao 1º e 2º bimestre de 2024, encontram-se publicados no Diário Oficial do Município, nos dias 25/03/2024 e 20/05/2024, respectivamente. E, que os dados do RREO (apuração do mínimo em saúde) foram transmitidos ao sistema de Auditoria de Fiscalização de São Paulo – AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em respeito ao prazo de apresentação obrigatória.

Em relação à transmissão de dados ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), do órgão de fiscalização externa do Ministério da Saúde, o Fundo Municipal de Saúde informou que o atraso ocorreu devido ao atraso na disponibilização da versão de transmissão dos dados relativos ao 1º e 2º bimestres de 2024, apresentando dessa forma o comunicado expedido pelo CSIOPS 004/2024 de 23/05/2024, que trata da atualização do sistema e atraso na disponibilização da versão de transmissão relativo ao 1º e 2º bimestres de 2024.

Relevante destacar que o escopo dessa análise se limitou a avaliar a adequação quanto ao cumprimento dos percentuais aplicados na área de saúde a partir da apuração realizada pelo Fundo Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como quanto ao cumprimento na transmissão de dados aos órgãos de fiscalização externa.

Recomendação ao Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças.

a) Revisar todas as rubricas utilizadas na apuração do RREO – Anexo 12 – Saúde, em parceria com o Departamento de Contabilidade e Orçamento, tendo em vista que tal demonstrativo apurado pelo FMS não está consoante à apuração realizada pelo sistema AUDESP TCE-SP, a partir do RREO transmitido pela Contabilidade da Secretaria de Finanças.

COORDENADORIA DE ANÁLISE OPERACIONAL E PATRIMONIAL

A Coordenadoria de Análise Operacional e Patrimonial – CAOP, tem como atribuição, elaborar e organizar a implementação uniformizada dos procedimentos de controle interno nas áreas operacionais e patrimoniais, além de elaborar recomendações e medidas de acompanhamento para o aperfeiçoamento de controles já existentes e avaliar as áreas que compõem o respectivo escopo de análise.

O controle operacional refere-se ao conjunto de medidas, políticas e procedimentos implementados por uma organização para gerenciar e monitorar suas atividades operacionais, garantindo que elas sejam executadas de maneira eficiente e eficaz. O controle patrimonial, por sua vez, é um conjunto de procedimentos e práticas voltadas para a gestão eficiente dos bens patrimoniais de uma entidade pública ou privada. Ele abrange a identificação, o registro, a conservação, a avaliação e o controle de todos os bens móveis e imóveis pertencentes à organização, assegurando a integridade e a correta utilização dos recursos patrimoniais, visando garantir que os ativos da organização sejam utilizados de maneira adequada.

Consoante o Plano Operativo Anual de 2024 - POA, a CAOP, realizou as seguintes atividades de Controle Interno no decorrer do 1º quadrimestre:

Acompanhamento e Avaliação das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais

A Coordenadoria de Análise Operacional e Patrimonial - CAOP, visando atender o planejamento apresentado no POA 2024, iniciou atividades de acompanhamento e avaliação das emendas parlamentares impositivas municipais. Considerando a complexidade do objeto, a CAOP desenvolveu uma metodologia de trabalho que contempla os principais aspectos e fases das emendas impositivas, além de estabelecer o acompanhamento integral durante o exercício financeiro de 2024.

Deste modo, preliminarmente à apresentação dos resultados alcançados no 1º quadrimestre, faz-se necessário descrever a metodologia de acompanhamento que será utilizada durante o exercício de 2024:

- **1ª Fase (1º Quadrimestre)** - Acompanhamento e avaliação dos prazos estabelecidos pela nova redação do art. 42 da LDO - Lei Nº16.424, de 19 de Julho de 2023 (alterado pelo art. 3º da Lei Nº 16.505, de 27 de Dezembro de 2023);
- **2ª Fase (2º Quadrimestre)** - Acompanhamento e avaliação da execução físico-financeira das emendas parlamentares impositivas.

Nesta fase será utilizado a seleção aleatória de emendas impositivas destinadas às três Secretarias que mais receberam valores oriundos de emendas impositivas municipais, a saber:

Secretaria Municipal de Saúde – R\$ 42.738.918,00, **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – R\$ 14.562.701,00 e **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** – R\$ 8.630.976,00).

O processo de acompanhamento contemplará análises e avaliações das etapas de empenho - liquidação - pagamento - restos a pagar, inclusive com a verificação de conformidade entre o objeto adquirido e entregue.

- **3ª Fase (3º Quadrimestre)** - Emissão de Relatório de Controle, consolidando as avaliações e resultados realizado no decorrer do exercício 2024

Consignamos que o acompanhamento e as avaliações das emendas parlamentares impositivas será elaborada à partir dos dados disponibilizados no Portal das Emendas do Município (<https://emendas.campinas.sp.gov.br/>) vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, além dos registros no Sistema SIM.

Durante o período do 3º Quadrimestre, a CAOP irá elaborar o Relatório Conclusivo das Atividades de Acompanhamento das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais - 2024, consolidando o acompanhamento realizado no ano de 2024 integralmente.

Resultados - 1ª Fase – 1º Quadrimestre

As avaliações dessa 1ª Fase, consistiram no acompanhamento dos prazos estabelecidos pela nova redação do art. 42 da LDO – Lei nº 16.424, de 19 de Julho de 2023 (alterado pelo art. 3º da Lei nº 16.505, de 27 de Dezembro de 2023), resultando na emissão de três Notas de Controle Interno - NCI – 01/24, NCI – 07/24 e NCI – 11/24, consoante descrição a seguir:

A **Nota de Controle Interno – 01/24** alertou às Secretarias de Cultura e Turismo e Serviços Públicos sobre o descumprimento do prazo direcionado aos órgãos de execução de emendas parlamentares impositivas do Poder Executivo, estabelecido no inciso I do art. 42 da nova redação da Lei nº 16.424, de 19 de Julho de 2023, “até o dia 15 de março de 2024, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;”

A **Nota de Controle Interno – 07/24** alertou tempestivamente sobre o prazo direcionado ao Poder Legislativo da Câmara Municipal de Campinas, estabelecido no inciso II do art. 42 da nova redação da Lei nº 16.424, de 19 de Julho de 2023, “até o dia 15 de abril de 2024, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável”;

A **Nota de Controle Interno – 11/24** alertou tempestivamente sobre o prazo direcionado aos órgãos de execução de emendas parlamentares impositivas do Poder Executivo, estabelecido no inciso III do art. 42 da nova redação da Lei nº 16.424, de 19 de Julho de 2023, “até o dia 15 de maio de 2024, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária”;



Por que o Controle Interno Realizou este Trabalho?

Este trabalho é decorrente do Plano Operativo Anual - POA 2024 e teve o propósito de desenvolver um mapeamento completo das informações e dados do Terceiro Setor da Administração Pública Municipal de Campinas e avaliar a Transparência Pública, através da verificação de conformidade das publicações de documentos, termos, convênios, ajustes, prestações de contas e outros itens, em relação à Legislação Vigente, além de identificar áreas em que a transparência pública possa ser aprimorada e desenvolvida.

Qual o Trabalho Realizado pelo Controle Interno?

O trabalho realizado pela Coordenadoria de Análise Operacional e Patrimonial- CAOP, compreendeu o Mapeamento Geral e a Avaliação da Transparência Pública do Terceiro Setor no município de Campinas, resultando no Relatório de Controle 03/24. O foco principal foi avaliar a Transparência Pública do Terceiro Setor no âmbito do Município de Campinas, através da verificação da aderência dos portais de transparência das Entidades e da Administração Pública Municipal ao normativo legal. As avaliações foram realizadas em consonância com a legislação vigente c/c com o Manual do Terceiro Setor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Nesse sentido, apresentamos as recomendações emitidas no Relatório de Controle 03/24 - Mapeamento + Transparência Pública - Terceiro Setor:

Considerando que a busca por melhorias contínuas faz parte do processo de aperfeiçoamento da Administração Pública e com base nos resultados obtidos pelo Controle Interno, o Departamento de Ações de Controle Interno - DACI apresenta as seguintes RECOMENDAÇÕES de melhorias aplicáveis às Secretarias de Desenvolvimento e Assistência Social, de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, de Cultura e Turismo, de Educação, de Esporte e Lazer e de Saúde, com a efetiva participação dos Departamentos de Modernização da Gestão - SMGC e Departamento de Informatização - SMCGP:

- 1) Aprimorar o monitoramento das informações constantes no Portal da Transparência/Prestação de Contas Terceiro Setor, identificando os itens que precisam ser inseridos ou atualizados de acordo com os resultados obtidos através dos checklists avaliativos e a legislação vigente;**
- 2) Padronizar a apresentação das informações disponibilizadas no Portal da Transparência/Prestação de Contas Terceiro Setor, viabilizando a fiscalização pela população e Órgãos de controle externo;**
- 3) Capacitar os responsáveis pela gestão do Portal da Transparência do Município (Terceiro Setor) sobre as exigências estabelecidas nas legislações vigentes c/c as orientações dos Órgãos de controle externo;**
- 4) Adotar procedimentos de acompanhamento e monitoramento nos Portais das Entidades parceiras, de modo que todas as informações sobre as parcerias firmadas com o Município estejam disponibilizadas de forma concomitante à execução dos termos;**
- 5) Orientar de forma expressa as Entidades parceiras sobre a documentação mínima que deve estar disponível em seu Portal, utilizando-se como referência o checklist elaborado pelo Controle Interno, as legislações vigentes c/c o Comunicado SDG. nº 016/2018 emitido pelo TCE/SP.**



CLIQUE NA CAPA PARA ACESSAR O RELATÓRIO

Por que o Controle Interno Realizou este Trabalho?

Este trabalho é decorrente do Plano Operativo Anual - POA 2024 e teve o propósito de avaliar o nível de controle existente e a aderência a legislação que rege e orienta as ações, incumbências e as funcionalidades atribuídas ao “Almoxarifado” da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando identificar as boas práticas, apontar possíveis falhas e emitir recomendações de melhorias acerca da atuação e gestão da Coordenadoria de Suprimentos.

Qual o Trabalho Realizado pelo Controle Interno?

O trabalho realizado pela Coordenadoria de Análise Operacional e Patrimonial - CAOP consistiu na avaliação do “Almoxarifado do Esportes”, responsável por armazenar e conservar bens que incorporam o patrimônio público, além de sistematizar e realizar o abastecimento de outras unidades pertencentes à Administração Pública Municipal. Foram realizadas análises no tocante aos controles, a gestão administrativa e operacional, a estrutura física e as instalações, os procedimentos de registro de entrada e saída de materiais e demais atribuições a cargo da unidade avaliada, resultando no Relatório de Controle 05/24.

Nesse sentido, apresentamos as recomendações emitidas no Relatório de Controle 05/24 - Almojarifado da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Com base nos resultados apresentados no relatório, faz-se necessário apresentar a seguinte RECOMENDAÇÃO à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Adoção de todas as providências administrativas necessárias para formalizar e regularizar o “almojarifado” - mediante a implementação de normas e procedimentos que atendam as necessidades e exigências da gestão de estoques de bens públicos, assegurando dessa forma a legalidade dos atos administrativos, melhoria na gestão operacional e patrimonial e aperfeiçoamento dos controles existentes.

A formalização e regularização em questão, que visa garantir a conformidade entre a Unidade Avaliada e os parâmetros estabelecidos pela Coordenadoria de Análise Operacional e Patrimonial, alinhados com as legislações vigentes, os manuais de boas práticas de almojarifado e procedimentos complementares, consiste em:

- **Criar uma unidade administrativa e orçamentária própria (ex. Quadro Funcional, Estrutura Administrativa, Controles Orçamentários /Financeiros formalizados...);**
- **Implementar sistemas informatizados para fins de controle da gestão de estoques, utilizando-se os sistemas SIM e SEI;**
- **Formalizar o fluxo operacional das atividades administrativas a cargo da unidade, mediante a elaboração de Manual de Boas Práticas para Almojarifado;**
- **Implementar ações de controle interno básicas/mínimas para garantir a legalidade das atividades realizadas pela unidade (ex. Inventário Físico, Balancetes Patrimoniais, Controle Informatizado de Estoque...);**
- **Aplicação de medidas necessárias para o aumento do Nível de Adequação Geral da unidade, utilizando-se como referência o checklist de avaliação.**

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA - DAI

Entende-se Auditoria Interna do setor público como uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para agregar valor e melhorar as operações na Administração Pública. O trabalho de auditoria, portanto, deve ser metodologicamente estruturado, baseado em normas, padrões técnicos profissionais e estar sempre suficientemente evidenciado.

Trata-se de atividade essencial para o setor público que fornece aos órgãos reguladores em geral, informações e avaliações independentes e objetivas acerca da gestão e do desempenho de políticas, programas e operações governamentais, identificando riscos e oportunidades de melhoria.

Para o cumprimento de suas atribuições, importa destacar que a Auditoria Interna concentra esforços no planejamento e execução de atividades com foco nos resultados almejados e previstos no Planejamento Estratégico do Poder Executivo, que se configura em ferramenta destinada a apresentar, de forma lógica e estruturada, as diretrizes organizacionais deste Poder.

Registra-se que a auditoria governamental não se limita apenas a verificar a conformidade com leis e regulamentos, mas também:

- Avalia a eficácia, eficiência e economicidade das operações governamentais;
- Desempenha um papel fundamental na garantia da credibilidade das instituições governamentais e na confiança do público nos processos de tomada de decisão e na gestão dos recursos públicos;
- Revela possíveis irregularidades ou ineficiências, a auditoria ajuda a fortalecer a prestação de contas e a transparência do governo.

A divulgação dos resultados das auditorias governamentais é fundamental para garantir a transparência e a responsabilização. Os relatórios de auditoria devem ser claros, objetivos e acessíveis ao público em geral, fornecendo informações relevantes sobre as descobertas, conclusões e recomendações dos auditores.

Nesse contexto, o Departamento de Auditoria Interna da Prefeitura Municipal de Campinas, criado pela Lei Complementar 202/2018 e regulamentado pelos Decretos Municipais [20.121/2018](#) e [22.283/2022](#), assume esse importante papel no âmbito do Controle Interno elaborando o planejamento de auditoria interna, avaliando por meio de auditoria, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações.

Acrescenta-se que todos os anos é publicado o Relatório Anual de Auditoria Interna - RAINT, que apresenta o resultado das atividades previstas no Planejamento Anual de Auditoria Interna - PAINT (documento que a partir do exercício financeiro de 2024, se encontra consolidado no Plano Operativo Anual - 2024).

Relatório Anual de Auditoria Interna - RAINT 2023



[CLIQUE NA CAPA PARA ACESSAR O RELATÓRIO](#)

Com o objetivo de comunicar as atividades relacionadas a Auditoria Interna durante o exercício financeiro de 2023, o Departamento de Auditoria Interna - DAI, integrante do Sistema de Controle Interno Municipal, instituído pela Lei Complementar n.202/2018, em obediência ao disposto no art.18 do Decreto Municipal nº 20.121/2018 e a fim de cumprir com suas atribuições legais previstas nos art. 24 e 25 da supracitada Lei Complementar, apresenta o Relatório Anual de Auditoria Interna – RAINT 2023, que consiste na consolidação dos resultados das atividades previstas no Planejamento Anual de Auditoria Interna - PAINT 2023.

A seguir, apresentamos uma síntese de cada auditoria prevista no Plano Operativo Anual - POA 2024, estruturadas através de Cronogramas de Atividades, conforme seguem:

Auditoria dos Contratos de Limpeza Terceirizados – Secretaria Municipal de Administração

A presente auditoria teve como foco aferir a existência, a conformidade e a segurança dos procedimentos de controle sobre os Contratos de Limpeza Terceirizados.

Nesta auditoria o Relatório Final - (doc. 11050703 – SEI 2024.0000.1789-29) já foi aprovado pelo Secretário Municipal de Gestão e Controle. Registra-se que a fase atual do presente trabalho encontra-se em consolidação do Plano de Providências (11050727) entre a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Durante a execução dos trabalhos, quanto à conformidade, não foram identificadas irregularidades ou ilegalidades relevantes.

Na análise do desempenho, foram identificadas falhas no cumprimento de cláusulas contratuais por parte das contratadas, não obstante a Administração tenha atuado pro-ativamente e tempestivamente para correção das situações, impondo sanções quando necessário, com o objetivo de garantir a execução integral do contrato.

Ademais, foram constatadas algumas deficiências quanto a fiscalização e avaliação dos serviços pelos Fiscais Locais, bem como carência de fiscalização in loco dos funcionários da Secretaria de Administração nos postos de trabalho para conferência das medições e relatórios de qualidade dos serviços prestados.

Portanto, é digno de nota o compromisso dos servidores da Secretaria de Administração com a integridade do contrato, mantendo-se sempre atentos e em constante diálogo com as empresas contratadas para solucionar problemas na execução dos serviços, apesar das limitações administrativas e sistêmicas, sendo papel da auditoria interna identificar e sugerir oportunidades que contribuam para o aprimoramento da gestão pública.

Auditoria de Podas e Extrações de Árvores – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

A presente auditoria teve como foco aferir a existência, a conformidade e a segurança dos procedimentos de controle sobre os Serviços de Podas e Extração de Árvores, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Registra-se que a fase atual do presente trabalho encontra-se em apreciação e aprovação do Relatório Preliminar de Auditoria (doc. 11160490 -SEI 2024.00000133-34) de forma a alinhar com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos recomendações factíveis.

Durante a execução dos trabalhos, foram identificadas inconformidades significativas, especialmente no que tange à conformidade.

A análise revelou lacunas de gestão e controles processuais de grande relevância, que afetam diretamente a percepção da sociedade sobre a eficiência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos em relação aos serviços de manejo arbóreo.

Além disso, foram constatadas deficiências na fiscalização das empresas parceiras e na transparência e prestação de contas, o que compromete o controle social e gera desconfiança quanto à integridade dos processos públicos.

Portanto, diante das limitações administrativas e sistêmicas identificadas, é de responsabilidade da auditoria interna apontar oportunidades para aprimorar a gestão pública, visando à eficiência e à transparência nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

ATIVIDADES DE CONTROLE E MONITORAMENTO

A Coordenadoria de Auditoria, Controle e Monitoramento tem como atribuição realizar o acompanhamento da execução e cumprimento dos Planos de Providência, que contempla todas as recomendações emitidas pelos Departamentos de Auditoria Interna e de Ações de Controle Interno, além dos respectivos prazos pactuados para adoção e implementação.

As atividades de monitoramento contínuo, além de verificar o cumprimento dos prazos previstos nos planos de providências, tem como objetivo garantir o cumprimento das providências pactuadas entre SMGC e demais unidades.

Se por um lado a observância de princípios positivados na Magna Carta de 1988 em seu art. 37, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a observância da Lei de Acesso a Informação, Lei 12.527/2011, insere o trabalho de monitoramento na perspectiva ativa e passiva, por outro joga luzes à *Accountability*, norteador de uma governança com capacidade de resposta aos desafios apresentados e comprometida com a efetivação de políticas públicas sustentáveis, portanto, comprometida com o interesse coletivo.

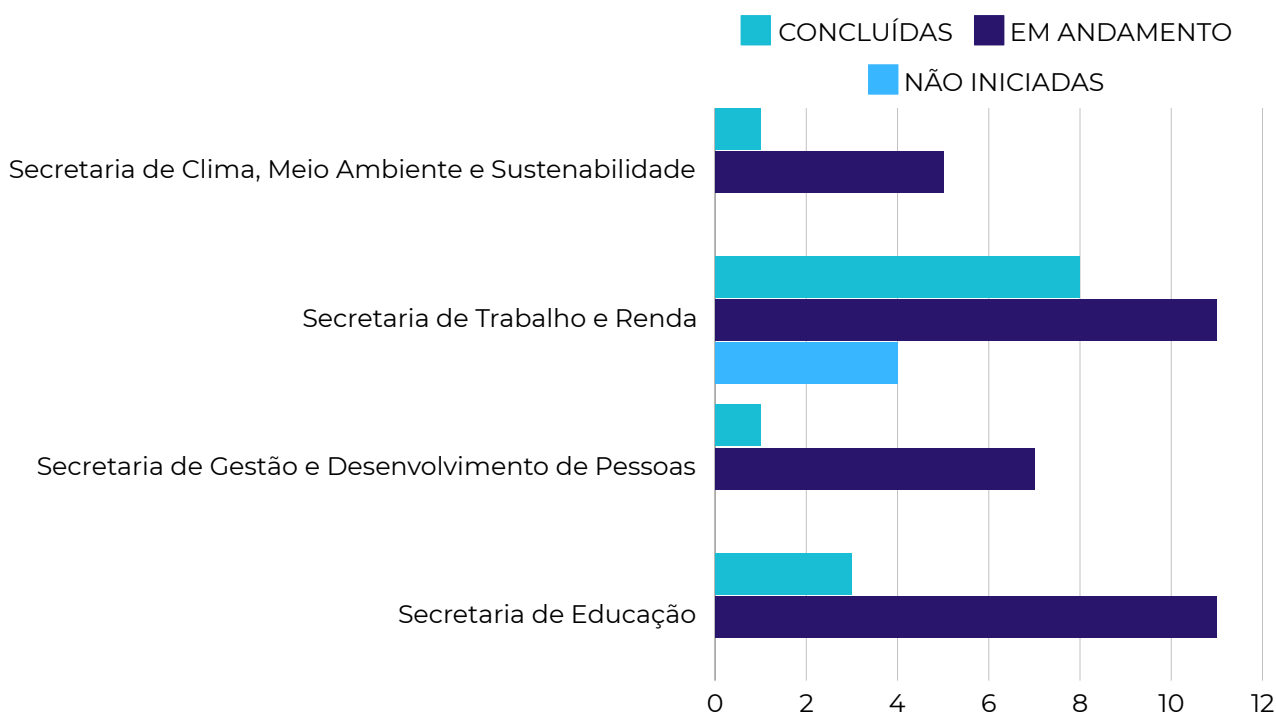
Neste cenário, qual seja, de implementação das recomendações pactuadas, compete ao gestor da respectiva unidade, garantir o cumprimento das providências ajustadas, assim como manter atualizados os instrumentos de controles, na medida em que tais providências forem implementadas.

Em resumo, o controle e monitoramento de auditorias governamentais são essenciais para garantir a integridade, qualidade e relevância das atividades de auditoria, promovendo a transparência, a prestação de contas e a confiança do público nas instituições governamentais.

O **GRÁFICO 1**, apresenta a situação atual das recomendações emitidas pelo Departamento de Auditoria Interna. Informa-se que no 1º quadrimestre de 2024 não houve recomendações emitidas relativas às auditorias, tendo em vista os processos ainda estarem em curso de pactuação com as pastas.

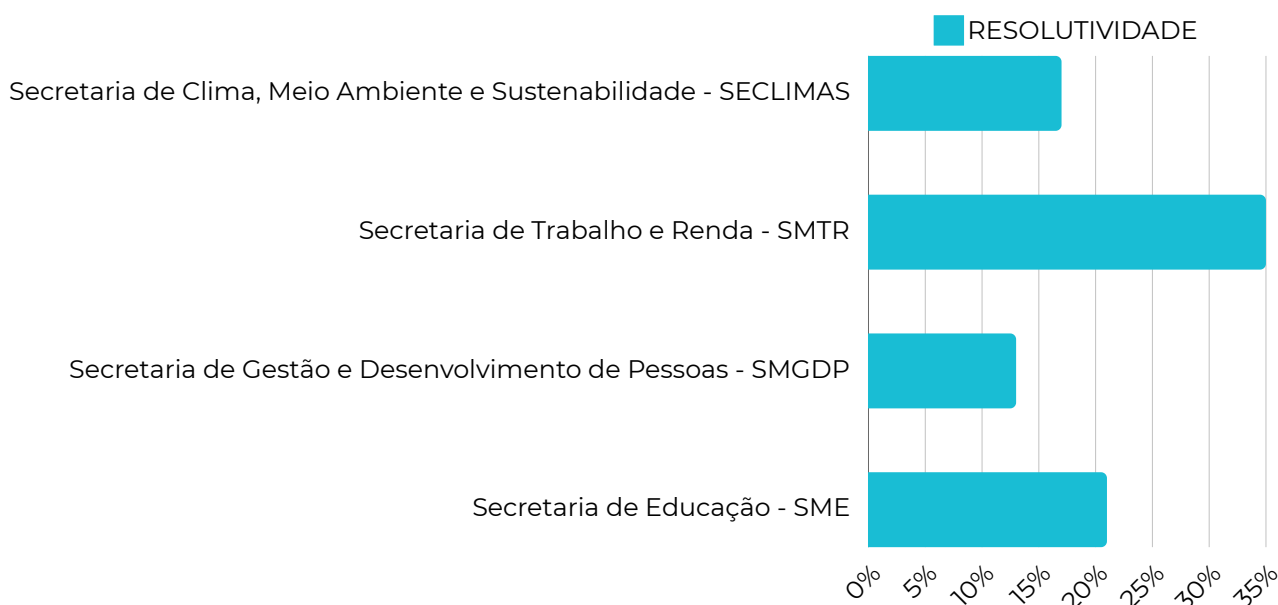
Providências de Auditoria

(em quantidade)



O **GRÁFICO 2**, apresenta os indicadores de resolutividade segregados por auditorias, atualizados no 1º quadrimestre de 2024. No consolidado, o grau de resolutividade alcançou **25%**.

RESOLUTIVIDADE DE AUDITORIA

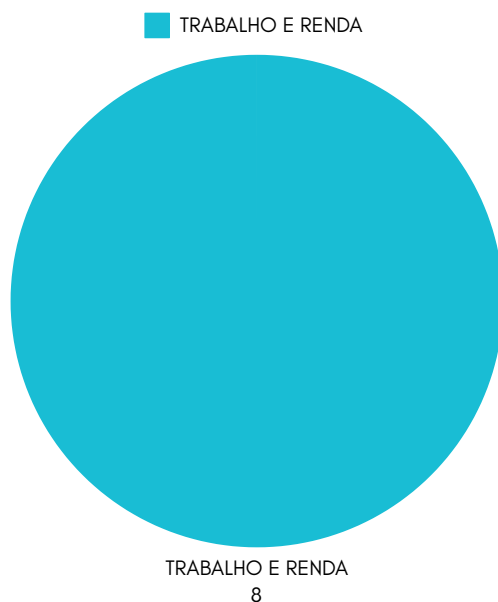


Do total geral de recomendações emitidas pelo Departamento de Auditoria Interna que são 51, foram concluídas e baixadas do monitoramento 13, sendo 8 delas referente ao 1º quadrimestre de 2024. Isto representa uma resolutividade de 25% numa visão consolidada.

**RESOLUTIVIDADE DE
AUDITORIA
CONSOLIDADO
25%**

Cumprir informar que das 8 recomendações regularizadas no 1º quadrimestre de 2024 supramencionadas, todas foram regularizadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, conforme disposto na FIGURA 1.

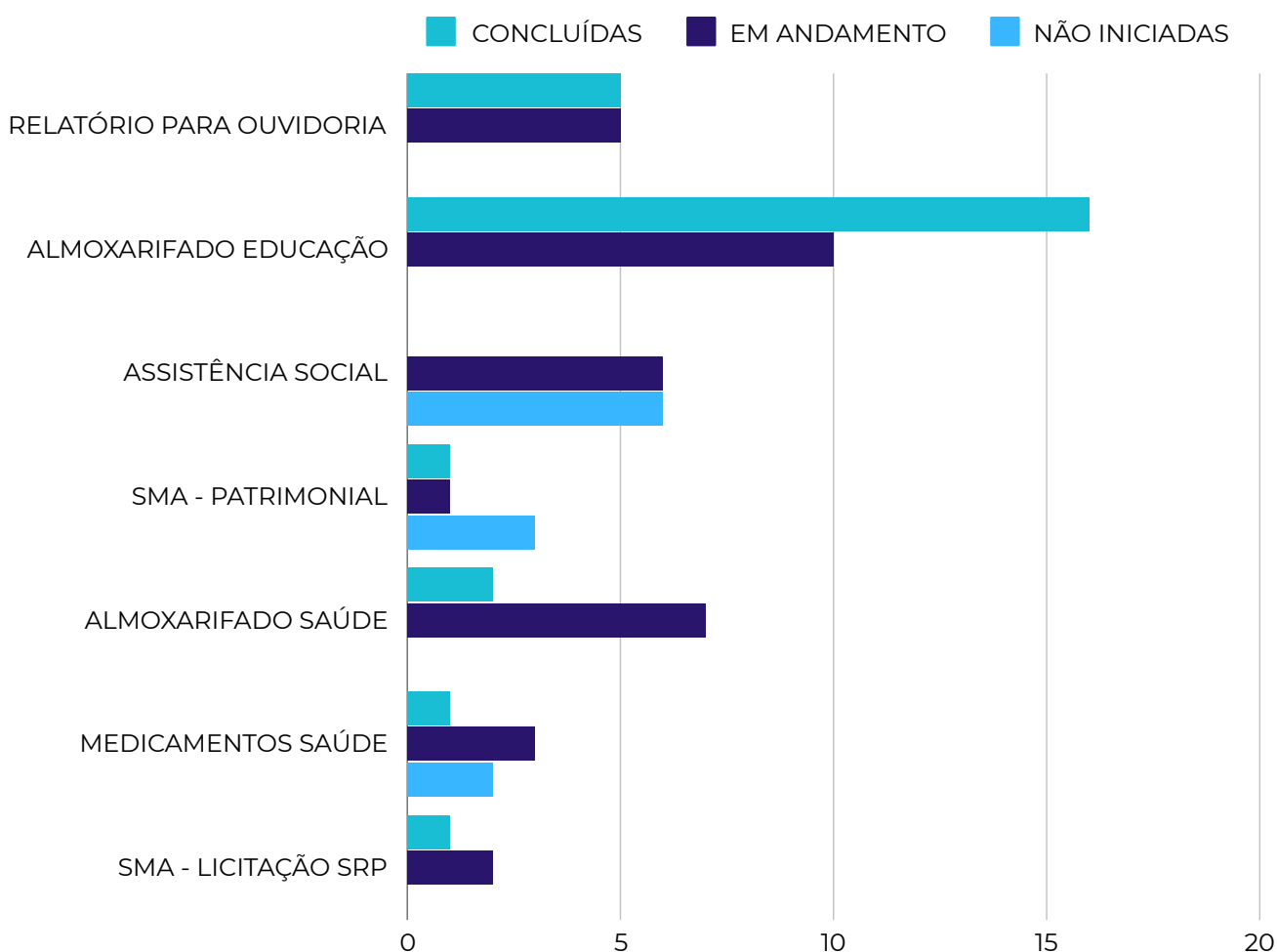
REGULARIZAÇÕES DE AUDITORIA – 1º QUADRIMESTRE 2024



O GRÁFICO 3, apresenta a situação atual do monitoramento das recomendações emitidas pelo Departamento de Ações de Controle Interno - DACI desde o 3º Quadrimestre de 2022 até o 3º quadrimestre de 2023. No total foram **71 recomendações pactuadas** (cumpre informar que as recomendações emitidas durante o 1º Quadrimestre de 2024 pelo DACI, se encontram na fase inicial de monitoramento - Elaboração do Plano de Providência, logo serão apresentadas no Relatório Quadrimestral - 2º Quadrimestre de 2024.)

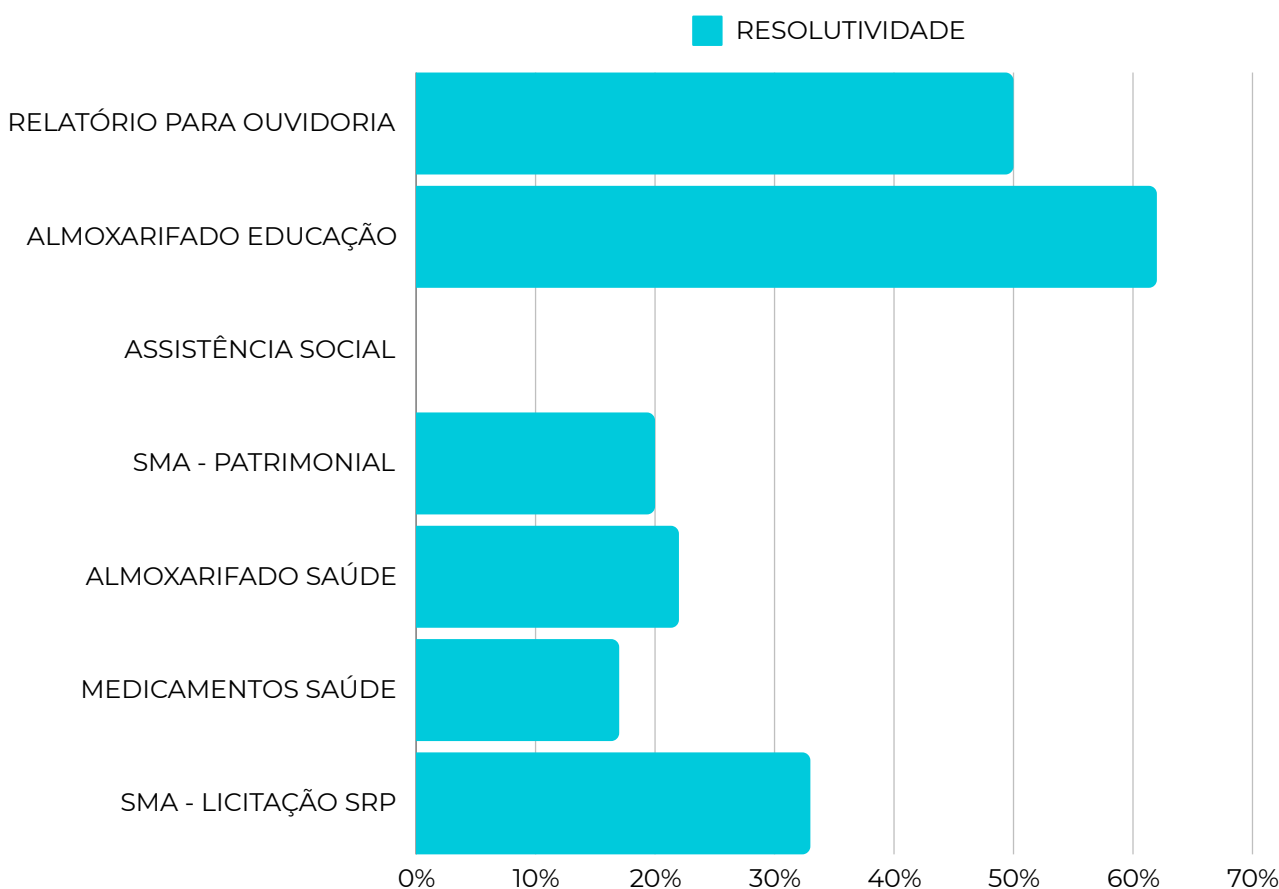
RECOMENDAÇÕES DE CONTROLE INTERNO

(em quantidade)



O **GRÁFICO 4**, apresenta os indicadores de resolutividade segregados pelas atividades do Departamento de Ações de Controle Interno – DACI, atualizados até o 3º quadrimestre de 2023. Seguindo a apresentação de resultados utilizada no Departamento de Auditoria Interna, do total geral de recomendações emitidas pelo Departamento de Ações de Controle Interno, que são 71, foram concluídas e baixadas do monitoramento 25. Isto representa uma resolutividade de 25% numa visão consolidada.

RESOLUTIVIDADE DO CONTROLE INTERNO



**RESOLUTIVIDADE DE
CONTROLE INTERNO
CONSOLIDADO**
36%

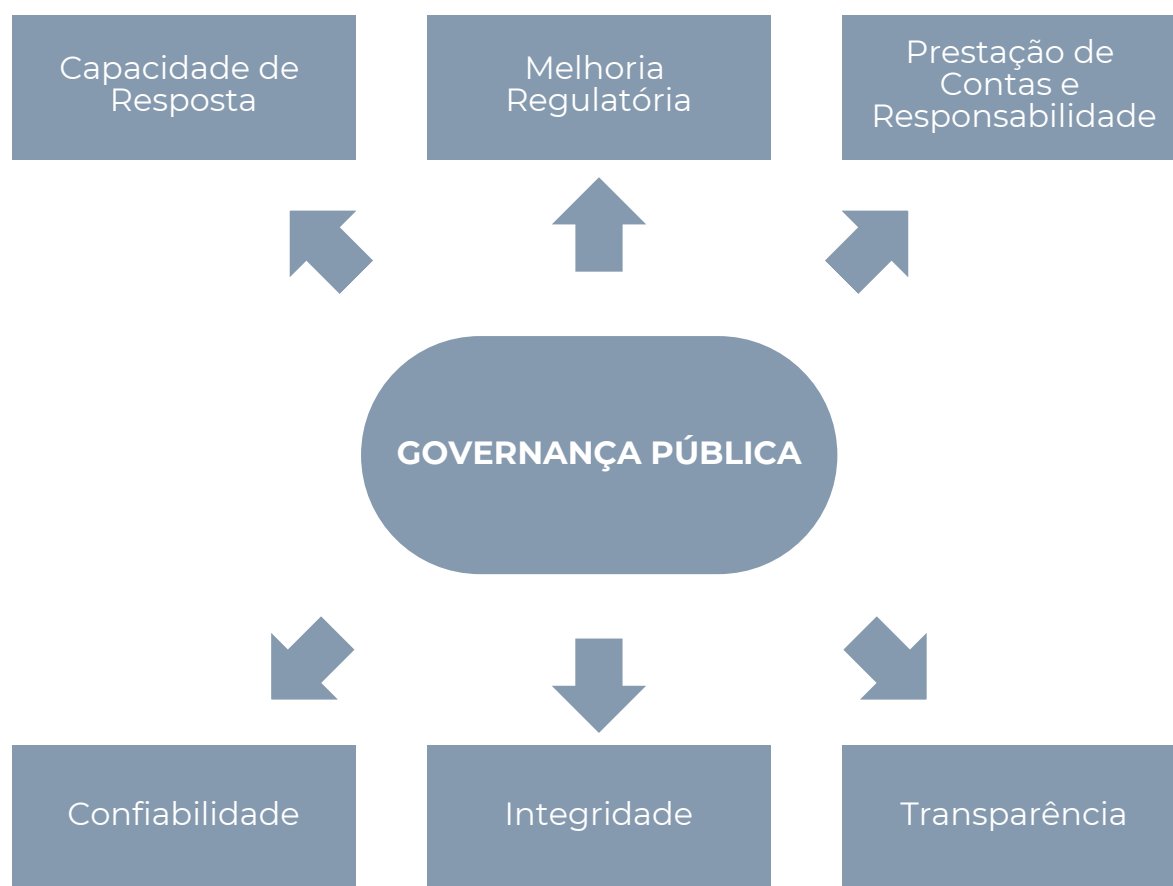
A tabela abaixo apresenta as fontes de Monitoramento, objeto das Auditorias realizadas pelo Departamento de Auditoria e das Atividades de Avaliação realizadas pelo Departamento de Ações de Controle Interno - DACI

UNIDADE AUDITADA	NÚMERO DO PROCESSO SEI
Secretaria Municipal do Verde , Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	2022.00105978-35
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SINE)	2023.00089340-30
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (Férias)	2023.00032553-71
Secretaria Municipal de Educação (Eletrônicos da Educação)	2023.00070744-87
Ouvidoria Geral	2023.00003372-29
Secretaria Municipal de Educação (Almoxarifado)	023.00008211-98
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (Terceiro Setor)	2023.00105681-51
Secretaria Municipal de Administração (Patrimonial)	2023.00110714-20
Secretaria Municipal de Saude (Almoxarifado)	2023.00118872-09
Secretaria Municipal de Saude (Medicamentos)	2023.00119002-30
Secretaria Municipal de Administração (Lei 14.133/21)	2023.00108316-25

Conclusão sobre o Monitoramento

Por intermédio do monitoramento a Administração Pública pode, através de evidências, ser melhor conduzida em suas políticas públicas, bem como em sua prestação de serviços de interesse da sociedade.

Este trabalho exercido pelo órgão de controle assegura a observância de diretrizes estratégicas e de princípios inerentes à governança pública, apresentados abaixo:



Princípios de Governança da Administração Pública

Frisa-se que os resultados obtidos através do monitoramento precisam estar em harmonia com as práticas ambientais, sociais e de governança – ESG, que por sua vez, estão relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS. que conta com a adesão do Município de Campinas, conforme [Decreto 21.485/2021](#).

Abaixo apresenta-se tabela contendo as recomendações de autoria interna com seus respectivos resultados aferidos no 1º Quadrimestre 2024.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA ATENDIDAS – 1º QUADRIMESTRE 2024			
unidade auditada (trabalho e renda)			
recomendação	resultado	dimensão esg	cadeia de valor
Não permitir que o empregador insira no campo da entrevista a indicação de “envio de currículo por e-mail”, retomando a obrigatoriedade de informar o local, data e horário do processo seletivo de modo a reverter os resultados dos encaminhamentos em “não colocados” e, conseqüentemente, aumentar os indicadores de efetividade.	O procedimento alterado na atualização do “Protocolo de Atendimento ao Empregador”.	GOVERNANÇA	TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE
Retomar o Programa de Qualidade, realizando o monitoramento sistemático de atendimentos e cumprimento dos protocolos estipulados, com quantificação de seus resultados, com o propósito de acompanhar e comparar o atingimento das metas estabelecidas.	“Programa de Qualidade de Atendimento” retomado e atualizado. Os instrumentais de aferição qualitativa e quantitativa referentes à “Monitoria de Atendimento” reformulados. A atualização e a implementação das novas ações que compõe o “Programa de Qualidade no Atendimento SINE” formalmente apresentadas à Gerência e Coordenação de Atendimento da Informática de Municípios Associada (IMA).	GOVERNANÇA	APRIMORAMENTO DOS MECANISMOS DE CONTROLE
Aprimorar o acompanhamento da qualidade no processo de cadastramento de vagas, contemplando a descrição da vaga pormenorizada, com adequação ao CBO, de acordo com os requisitos solicitados pela empresa, a fim de se aumentar o grau de compatibilidade do perfil do candidato com a vaga disponibilizada, e conseqüentemente, o alcance das metas.	Procedimento contemplado.	GOVERNANÇA	APRIMORAMENTO DOS MECANISMOS DE CONTROLE

Estipular metas e estabelecer o acompanhamento de tentativas de convocação e de tentativas de captação de vagas, com vista a maximizar os índices de qualidade nos encaminhamentos e nos cadastramentos de vagas, resultando no aumento do número de colocados.	Procedimento contemplado pelo instrumental quantitativo da "Monitoria de Atendimento".	GOVERNANÇA	EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE
Realizar estudos sobre as necessidades de formação do público atendido pelo CPAT e formular estratégias que ampliem o diálogo contínuo com escolas técnicas na busca de maximizar a sinergia de esforços para criação de políticas públicas de educação profissional.	Estudo implementado do plano de trabalho denominado Observatório do Trabalho.	SOCIAL	RESPONSABILIDADE NA GESTÃO PÚBLICA
Ampliar a efetivação de parcerias com entidades de qualificação profissional de diversos segmentos com o objetivo de ofertar cursos que tenham aderência às necessidades dos trabalhadores cadastrados no SINE, bem como estabelecer um fluxo para divulgação e encaminhamento de público recém-qualificado ao CPAT para efetivação do cadastro para o emprego.	O projeto implementado com fulcro no Chamamento Público 01/2023 publicado no Diário Oficial do Município dia 17 de abril de 2023.	SOCIAL	RESPONSABILIDADE NA GESTÃO PÚBLICA
Disponibilizar sanitários suficientes para atender o público interno e externo.	Instalados novos sanitários.	SOCIAL	RESPONSABILIDADE NA GESTÃO PÚBLICA
Reforçar quantitativamente as equipes que fazem atendimento nos CPATs de modo a diminuir o tempo de agendamento e atendimento.	Acréscimo de 2 (duas) posições de atendimento.	GOVERNANÇA	EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE

Verifica-se, através de tabela e gráfico, os resultados obtidos pelo trabalho de monitoramento que emergem como reflexo das políticas e das ações prioritárias do governo baseados nos conceitos ESG.

DIMENSÕES ESG	
IMPACTO	QUANTIDADE
AMBIENTAL	0
SOCIAL	3
GOVERNANÇA	5

Tabela quantitativa dos impactos no âmbito do ESG

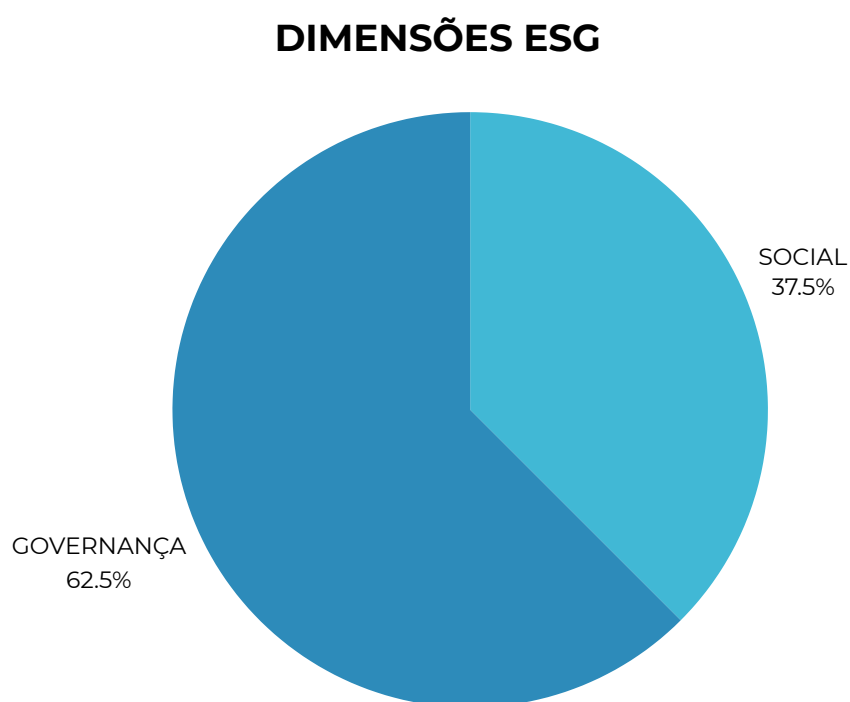
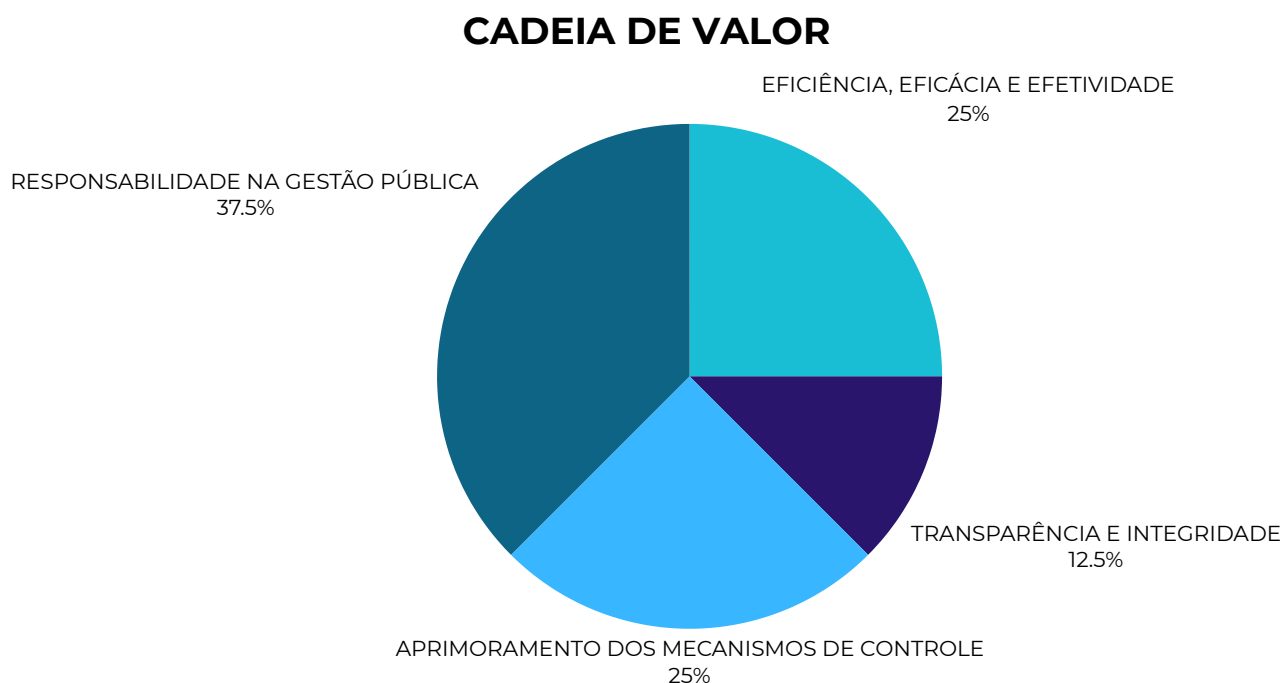


Gráfico com a representação percentual das dimensões ESG

CADEIA DE VALOR	
VALOR AGREGADO	QUANTIDADE
CONFORMIDADE	0
ECONOMICIDADE	0
EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE	2
TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE	1
APRIMOAMENTO DOS MECANISMOS DE CONTROLE	2
RESPONSABILIDADE NA GESTÃO PÚBLICA	3
TOTAL	8

Gráfico quantitativo do valor agregado na Cadeia de Valor



Monitoramento - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB



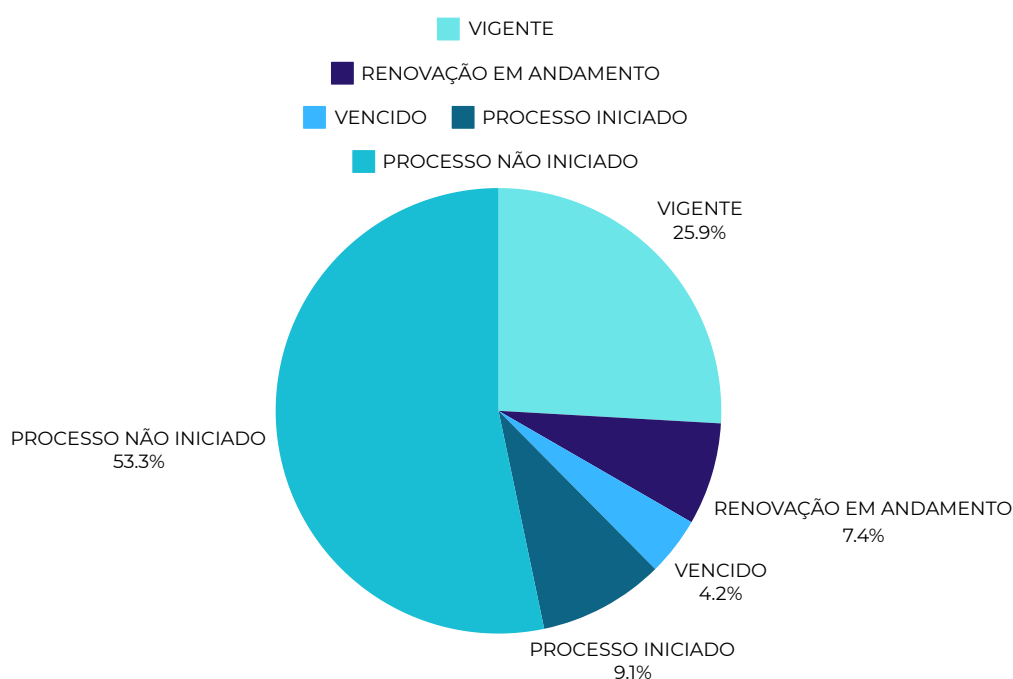
CLIQUE NA CAPA PARA ACESSAR O RELATÓRIO

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB - é um documento emitido pelo Corpo de Bombeiros que atesta que uma edificação está em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico.

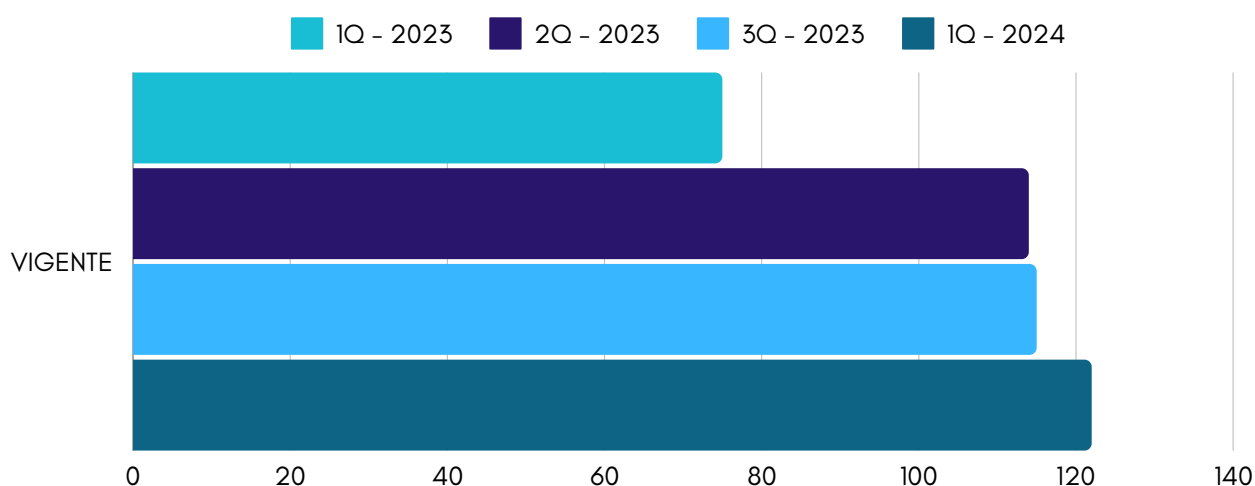
Diante da complexidade do tema e com base nas recomendações apresentadas no Relatório de Inspeção - AVCB, elaborado no exercício financeiro de 2022, as implementações do AVCB foram monitoradas em separado dos demais objetos de recomendação.

Os **GRÁFICOS 5 e 6**, apresentam, respectivamente, situação contemporânea das implementações dos AVCBs nos Próprios Públicos Municipais e a evolução das implementações em relação a períodos anteriores.

SITUAÇÃO ATUALIZADA DOS AVCBs



EVOLUÇÃO DOS AVCBs



Monitoramento AVCB - Paço Municipal

Em face da necessidade de adequação da estrutura física do Paço Municipal, para atender os requisitos de segurança e a conformidade legal, o Departamento de Gestão Predial da Secretaria de Chefia de Gabinete implementou as seguintes ações de melhorias:

- Substituição das placas de sinalização de emergência;
- Instalação de itens para prevenção de acidentes nas escadas de emergência e demais locais que compõem as rotas de fuga;
- Brigada de Incêndio ativa;
- Reforma Hidrossanitária;
- Execução de novas instalações elétricas em todos os pavimentos;
- Manutenções ordinárias nas subestações de energia e no grupo motoger.

Outrossim, cabe informar que a edificação do Paço Municipal conta com sistemas de segurança que possuem manutenção periódica, mantidos através do contrato nº 219/2023 :

- Extintores de incêndio;
- Hidrantes;
- Iluminação de emergência;
- Alarme de incêndio;
- Detectores de fumaça no SS;
- Escadas de segurança e sinalização de emergência.

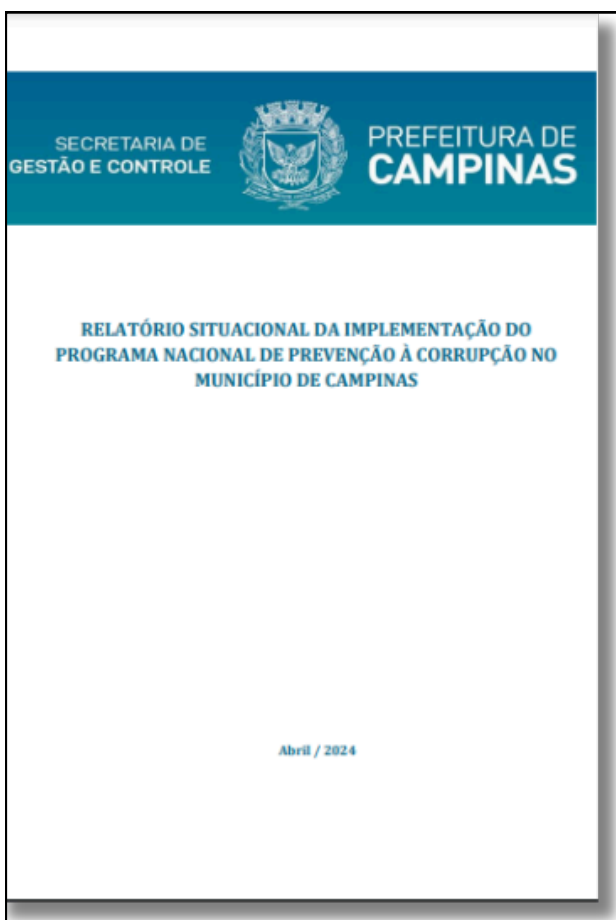
PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO – PNPC

O Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, programa criado em 2020 por órgãos da Rede de Controle de Gestão Pública, centro decisório Interorganizacional, que visa aprimorar a efetividade da função de controle do Estado sobre a gestão pública e fomentar a implementação, pela Administração Pública, de um conjunto de práticas de integridades voltadas para a diminuição do risco de exposição a fraude e à corrupção. Essas práticas estão divididas em cinco mecanismos: prevenção, detecção, investigação, corrupção e monitoramento.

A partir do sistema e-prevenção, plataforma disponibilizada pela Rede de Controle para gestão das ações nos municípios, 34 (trinta e quatro) unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Gestão e Controle realizaram autoavaliação situacional do nível de suscetibilidade à corrupção na Municipalidade.

Destaca-se que o Município de Campinas, fez adesão ao programa no ano de 2021, consoante documento anexado no SEI 2021.00023777-67 - (doc. 3765028). concluindo o processo de cadastro e a primeira autoavaliação no ano de 2022.

No decorrer do exercício de 2023, foram adotadas ações de reestruturação e reformulação do processo de implantação do PNPC com destaque a adesão de todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta no processo de implantação do plano. O Município de Campinas concluiu a segunda autoavaliação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção no ano de 2023.



CLIQUE NA CAPA PARA ACESSAR O RELATÓRIO

O Relatório Situacional da Implementação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção no Município de Campinas consiste na consolidação das atividades relacionadas ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, realizadas pelos respectivos representantes das Pastas Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal indireta durante o 1º quadrimestre, além das recomendações elaboradas para os Entes supracitados, visando a implementação da Fase 2 - Roteiro de Atuação.

O relatório teve como objetivo enfatizar a necessidade da implementação das recomendações, que visam a potencialização da prevenção e da detecção, mecanismos de combate à fraude e a corrupção, de modo a contribuir para a segurança nas decisões do gestor público.

Abaixo cronograma que demonstra o trabalho realizado até o fechamento do 1º quadrimestre de 2024.



DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - DMG

Em consonância com o Decreto Municipal nº 20.121/2018, que estabelece as diretrizes para o Sistema de Controle Interno, compete ao Departamento de Modernização da Gestão - DMG a coordenação de projetos de iniciativa de racionalização dos processos administrativos, a promoção, a disseminação e o debate da transparência pública e da participação social, a implementação, o acompanhamento e a avaliação do desempenho institucional, a pesquisa, a análise, o desenvolvimento, a adaptação e a difusão de ferramentas de gestão, a utilização de indicadores voltados para o monitoramento da gestão pública municipal e o suporte ao controle interno na proposição de melhorias de gestão.

Nesse sentido, o DMG tem trabalhado para aprimorar a eficácia, eficiência e efetividade do Poder Executivo, com foco em inovação, transparência, padronização e modernização institucional.



CLIQUE NA CAPA PARA ACESSAR O RELATÓRIO

O presente relatório objetivou consolidar os dados estatísticos e o monitoramento das solicitações de informação, para o acompanhamento da implementação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) no exercício de 2023.

Para tanto, o Município dispõe de um painel de controle digital que disponibiliza dados estatísticos atualizados sobre as solicitações de informação, destacando o compromisso com a transparência propiciando o controle externo e o social.

Esses resultados foram impulsionados por iniciativas como a capacitação contínua dos servidores e a modernização dos sistemas de informação, incluindo a atualização da interface do Portal da Transparência. Tais medidas contribuíram para a melhoria do acesso do cidadão às informações públicas.

É importante ressaltar a atuação eficaz das Comissões de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação (CAMAI) e de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação (CMJRAI) que desempenharam um papel fundamental no acompanhamento e na resolução das solicitações.

Registre-se que os resultados alcançados evidenciaram avanços significativos na implementação da LAI no Município de Campinas, fortalecendo os dispositivos de transparência e accountability, além de promover uma governança mais aberta e responsiva.

Novo Portal da Transparência:

No decurso do 1º quadrimestre de 2024, o departamento realizou uma série de iniciativas com vistas a aprimorar a transparência pública, conforme detalhado adiante:

O DMG desenvolveu e implementou uma nova interface para o portal da transparência, objetivando disponibilizar informações detalhadas e meticulosamente organizadas acerca de variados aspectos, tais como gastos públicos, licitações, contratos e demais atividades governamentais.



CLIQUE NA CAPA PARA ACESSAR O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Formulários e Impressos:

O departamento é encarregado da gestão dos formulários e impressos do Município de Campinas, assegurando sua eficácia e eficiência na produção e distribuição, com vistas a subsidiar o funcionamento adequado dos diversos setores da administração municipal. A seguir, se encontra disponibilizado o link de acesso à página de Formulários e Impressos: <https://campinas.sp.gov.br/impressos>

Guia de Implementação da Carta de Serviços



CLIQUE NA CAPA PARA ACESSAR O RELATÓRIO

O presente Guia foi produzido para auxiliar na implementação da Carta de Serviços, instituída pela Lei nº 13.460/2017 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 23.106/2023, reunindo o conteúdo útil e necessário para o mapeamento e preenchimento das informações obrigatórias sobre os serviços públicos disponibilizados à sociedade.

Ademais, realizou-se um evento de capacitação destinado aos servidores públicos, visando instruí-los acerca da aplicação prática da Carta de Serviços.

Em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, realizou-se oficinas de linguagem simplificada, visando tornar os documentos e o ambiente do portal do Município de Campinas mais acessíveis à população.

Acompanhamento e Assessoria das Revisões dos Serviços:

O DMG procedeu a revisão dos serviços disponibilizados no Portal do Município de Campinas, garantindo a atualização e a clareza das informações fornecidas aos usuários.

Elaboração do Edital de Chamamento Público do COMUSP:

Foi elaborado o edital destinado à convocação dos membros que comporão o Conselho de Usuários Municipal de Serviços Públicos (**COMUSP**), destacando que este é órgão consultivo responsável por representar os interesses dos cidadãos na melhoria dos serviços públicos.

Disponibilização do Formulário para Inscrições no COMUSP:

Foi desenvolvido e disponibilizado o formulário **FO1536**, destinado às inscrições no COMUSP. Esta ação visa facilitar o processo de inscrição e garantir a participação de todos os interessados.

Acompanhamento das Inscrições do COMUSP:

O DMG monitorou o processo de inscrição para o COMUSP, garantindo a participação ativa da comunidade.

Projeto de Elaboração de Organogramas:

O projeto contínuo do departamento, iniciado em 2023, tem por escopo criar e manter organogramas detalhados e atualizados para todas as secretarias do Município de Campinas. O objetivo é proporcionar uma visão clara e abrangente da estrutura hierárquica e funcional do município, fomentando a transparência, a comunicação interna e a eficiência operacional. Atualmente, logramos uma eficiência de aproximadamente 66,67% nesse processo.

Monitoramento da LAI

Consiste na cobrança de prazos para resposta aos pedidos de acesso à informação por meio do sistema e-SIC, assegurando a transparência e o direito do cidadão à informação pública.

Para fins estatísticos do 1º quadrimestre de 2024, no que tange à transparência passiva, foram processadas e atendidas 363 solicitações de acesso à informação por meio do sistema e-SIC, coordenado pela SMGC. Deste total, 299 foram respondidas, 2 foram negadas e 56 finalizaram o quadrimestre com o status "aguardando resposta" e 6 ficaram abertos, conforme o quadro abaixo extraído do relatório de estatística da LAI:

Solicitações x Mês x Situação

Relatório de quantidade de solicitações feitas por Mês e suas situações

ANO	ABERTOS	AGUARDANDO RESPOSTAS	NEGADO	RESPONDIDO	TOTAL
2024	6	56	2	299	363
JANEIRO	0	1	0	95	96
FEVEREIRO	0	0	1	75	76
MARÇO	0	1	0	73	74
ABRIL	0	49	1	55	105

Produção do Podcast “Luz, Câmera e Gestão”

O DMG idealizou e produziu o podcast "Luz, Câmera e Gestão", já com mais de 10 episódios lançados no primeiro quadrimestre. Nele, são abordados temas relacionados à gestão pública, além de entrevistas com especialistas e dicas para os cidadãos. Além da produção e apresentação do programa, realizamos a edição de áudio e vídeo, bem como o design gráfico de todos os elementos visuais associados. O projeto almeja estabelecer um novo canal de comunicação para a divulgação de informações e boas práticas em gestão pública.



CLIQUE NA CAPA PARA ACESSAR O VÍDEO

No 1º episódio, o Professor Alberto, Secretário de Gestão e Controle, discutiu sua experiência como professor estadual e vereador. Ele abordou os desafios na gestão e controle do setor público e apresentou soluções para melhorar esses processos, essenciais para o bem-estar da população de Campinas.



CLIQUE NA CAPA PARA ACESSAR O VÍDEO

No 2º episódio, os auditores da Câmara Municipal de Campinas, Bruno Barbosa e Paulo José Silva, participaram de uma conversa descontraída. Eles compartilharam suas perspectivas sobre os métodos de trabalho atuais e discutiram oportunidades de aprimoramento para a controladoria do Poder Executivo Municipal.



CLIQUE NA CAPA PARA ACESSAR O VÍDEO

No 3º episódio, Victor Martins Lobo, analista de gestão de pessoas da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura de Campinas, discutiu diversas iniciativas voltadas para o desenvolvimento dos servidores públicos. Entre os projetos abordados estão o GentiLab, Prêmio Gente que Inova, Programa Lidera e o Guia de Terminologias.



CLIQUE NA CAPA PARA ACESSAR O VÍDEO

No 4º episódio, Flávio Rabetti, diretor do Departamento de Captação de Recursos e Convênios da Secretaria de Finanças de Campinas, abordou a relevância da captação de recursos para o avanço da cidade. Ele delineou o funcionamento desse processo e enfatizou a importância de um planejamento estratégico sólido para obter resultados eficazes no desenvolvimento urbano.



CLIQUE NA CAPA PARA ACESSAR O VÍDEO

No 5º, Danielli Guimarães, diretora do Departamento de Gestão da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Campinas, falou sobre os projetos em curso e planejados para melhorar o acesso dos indivíduos com deficiência aos serviços públicos municipais. Destacou a importância da colaboração inter-setorial e discutiu estratégias para melhorar a inclusão e a qualidade de vida dessas pessoas.



CLIQUE NA CAPA PARA ACESSAR O VÍDEO

No mês dedicado à celebração da mulher, uma entrevista foi realizada com a procuradora municipal Dra. Mariana Juabre, focalizando a temática da participação feminina no contexto do setor público. Durante a discussão, foram abordados os desafios inerentes à conciliação de múltiplos papéis, como profissional e mãe, dentro do ambiente profissional.



CLIQUE NA CAPA PARA ACESSAR O VÍDEO

Nesse episódio, Maria de Lourdes Soares, comandante da Guarda Municipal de Campinas, discutiu os desafios da gestão da segurança pública, enfatizando a importância da liderança feminina. Foram abordadas estratégias de policiamento, integração com outras forças de segurança e políticas de prevenção à criminalidade, destacando as contribuições únicas que uma líder mulher pode trazer para a segurança urbana.



CLIQUE NA CAPA PARA ACESSAR O VÍDEO

Nesse episódio, foi apresentado um debate com a Dra. Fernanda Zaitune, abordando detalhes operacionais do Sistema de Controle Interno de Campinas, assim como uma análise sobre a evolução histórica e o contexto dos símbolos municipais.



CLIQUE NA CAPA PARA ACESSAR O VÍDEO

A conversa com Thiago Ferrari proporcionou uma compreensão mais profunda sobre a importância do PIC e das políticas públicas para a primeira infância em Campinas, destacando a relevância de abordagens integradas e baseadas em evidências para garantir um futuro promissor para as gerações futuras.



CLIQUE NA CAPA PARA ACESSAR O VÍDEO

No 10º episódio do podcast "Luz, Câmera e Gestão!", o foco recaiu sobre a entrevista com Camila Garrido Pereira, coordenadora do CPAT (Centro Público de Apoio ao Trabalhador). Durante o episódio, foram abordadas as estratégias municipais para ampliar as oportunidades de emprego e renda.

APOIO AO CONTROLE EXTERNO - GRUPO DE TRABALHO DE APOIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO TCE/SP

À luz da atribuição constitucional e legal do Sistema de Controle Interno de prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de sua missão institucional, prevista expressamente na Constituição Federal (arts. 31, 70 e 74), Constituição Estadual (art. 35) e na Lei Complementar Municipal nº 202/2018 (art. 3º), foi instituído através da [Ordem de Serviço Conjunta 01/2023](#) o Grupo de Trabalho de Apoio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - GT/TCE/SP no âmbito da Administração Municipal com objetivo de acompanhar e monitorar as requisições de documentos, monitoramento do IEG-M e acompanhamento por servidores da Secretaria Municipal de Gestão e Controle de fiscalizações e visitas in loco.

REGISTRO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DE APOIO AO TCE/SP (JAN A ABR DE 2024)					
ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
Encaminhamento e monitoramento junto aos Órgãos das requisições de documentos enviadas pelo TCE/SP.	7	5	8	13	33
Encaminhamento e monitoramento junto aos Órgãos dos Comunicados emitidos pelo TCE/SP.	3	4	5	7	19
Encaminhamento e monitoramento junto aos Órgãos das Instruções e Resoluções emitidos pelo TCE/SP.	2	0	0	0	2
Acompanhamento de Fiscalizações in loco	1	0	2	0	3
TOTAL	13	9	15	20	57

Fonte: GT-TCE/SP - 24/05/2024

CAPACITAÇÕES E APERFEIÇOAMENTOS

Durante o período analisado, foram realizadas diversas capacitações abrangendo diversas áreas de conhecimento, além de treinamentos específicos para aprimorar as habilidades técnicas e aumento tangível em eficiência, produtividade e qualidade do trabalho.

Nesse sentido, os servidores da SMGC realizaram as seguintes capacitações no primeiro quadrimestre de 2024:

CURSOS E CAPACITAÇÕES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE - SMGC	
CURSO/CAPACITAÇÃO	ESCOLA
Lançamento do IEG-M 2023	TCE SP – Escola Paulista de Contas Públicas
Boas Práticas em Contratos de Serv. Terceirizados	ENAP – Escola Nacional de Adm. Pública
Gestão Municipal de Contratos Administrativos	ENAP – Escola Nacional de Adm. Pública
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	3 R Capacita
Elaboração de Relatórios de Auditoria	ENAP – Escola Nacional de Adm. Pública
NLLC: planejamento e governança	ENAP – Escola Nacional de Adm. Pública
Contratações Diretas na NLLC	ENAP – Escola Nacional de Adm. Pública
Value Stream Mapping (VSM)	Alura
OKR – Direcionando seu negócio para resultados	Alura
Business Model Canvas – Parte I	Alura
OKR – Construindo Metas Ágeis	Alura
ChatGPT – Otimizando a qualidade dos resultados	Alura
Comunicação Assertiva – Reduzindo conflitos e frustrações	Alura
Modelo Lógico Aplicado ao PPA 2024-2027	ENAP – Escola Nacional de Adm. Pública
Compliance – Destaque sua empresa no mercado	Alura
Gestão Ágil – Gestão de processos para agilidade	Alura
Elaboração de Relatórios de Auditoria	ENAP – Escola Nacional de Adm. Pública

Papéis de Trabalho em Auditoria Interna Governamental	ENAP – Escola Nacional de Adm. Pública
Processo Legislativo Orçamentário – Orçamento Impositivo	ENAP – Escola Nacional de Adm. Pública
Plano de Contratações Anual (PCA) – Legislação e Sistema	EGDS – Escola de Desenvolvimento do Servidor
Um novo olhar Módulo 2	Escola e Governo PMC
Plano de Contratações Anual (PCA) Legislação e Sistema II	Escola e Governo PMC
Transferências Especiais	ENAP – Escola Nacional de Adm. Pública
Termos de Fomento e de Colaboração: Prestação de Contas	ENAP – Escola Nacional de Adm. Pública
Programa de Governança Municipal	Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público
Básico em Orçamento Público	ENAP – Escola Nacional de Adm. Pública
28º Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais	TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Eleições 2024: Do planejamento à comunicação política de resultado	Escola do Legislativo de Campinas (Elecamp)
Planejamento na Administração Pública	TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Sistema AUDESP - Fase V - Repasses Públicos ao Terceiro Setor	TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Oficina de Linguagem Simples para elaboração da carta	Escola de Educação Corporativa da Unicamp

CONCLUSÃO

O presente relatório traz a consolidação das avaliações e auditorias realizadas pelos Departamentos de Ações de Controle Interno e Auditoria Interna, além das ações de de transparência e Inovação promovidas pelo Departamento de Modernização da Gestão no primeiro quadrimestre do exercício de 2024.

Os resultados e as recomendações apresentadas representam instrumentos fundamentais para avaliar a conformidade dos processos, a eficiência das operações, a adequação dos controles internos e a efetividade das políticas públicas.

Importante destacar que no decorrer deste quadrimestre, através das análises realizadas, foi possível identificar oportunidade de melhoria da gestão pública, consignadas em 23 (vinte e três) recomendações direcionadas às diversas áreas da Administração, com o objetivo de fortalecer os controles internos já existentes e aperfeiçoar a gestão municipal.

Nesse sentido, cumpre informar que todas as atividades realizadas foram encaminhadas via processo eletrônico (SEI) ao Chefe do Executivo Municipal e constam os registros de ciência e a concordância dos resultados e recomendações de controle interno, além do encaminhamento às Pastas avaliadas, determinando a adoção das providências necessárias às implementações de melhorias recomendadas pelo Controle Interno Municipal.



ELABORAÇÃO

ERICK XAVIER BORGES

Coordenador de Projetos, organização e Método

PAULO ROGÉRIO COSTA SANTANA

Coordenador de Análise Operacional e Patrimonial

TÂNIA MARIA CALCAGNO VAZ V. PEREIRA

Coordenadora de Auditoria, Controle e Monitoramento

COLABORAÇÃO

FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE

Procuradora Municipal - GS

FERNANDO PIVA PACHECO

Economista - GS

MAICON DOUGLAS XAVIER PEREIRA

Assessor Técnico -GS

MELISSA PELATTI

Assessora Técnica - GS

CRISTIANO DELING

Diretor do Departamento de Modernização da Gestão

MARCO ANTONIO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Ações de Controle Interno

VALÉRIA PATRIGNANI

Diretora do Departamento de Auditoria Interna

CAROLINA DO NASCIMENTO

Coordenadora de Análise Contábil, Financeira e Orçamentária

GIOVANA COCETTI

Coordenadora Administrativa e de Expediente



AUDITORES DE CONTROLE INTERNO

ARTUR DE CAMPOS ALVES DA COSTA

Auditor de Controle Interno

DANIELA LOURENÇO CARAVANA

Auditora de Controle Interno

DANIEL URBINATI RIBEIRO

Auditor de Controle Interno

JAQUELINE MACIEL LUSTOSA

Auditora de Controle Interno

JÉSSICA PEREIRA GODOY

Auditora de Controle Interno

NADINE ROSA DOS SANTOS COSTA

Auditora de Controle Interno

PAULO SÉRGIO LOURENÇO AMORIM

Auditor de Controle Interno

VILMA VASCONCELOS BEZERRA

Auditora de Controle Interno

REVISÃO

IDELMA MARIA AMARAL ARANTES FERRAZ

Assessora Técnica - GS



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Gestão e Controle